



CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 INEXIGIBILIDADE 02/2024

CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS, EXAMES LABORATORIAIS
PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, FISIOTERAPIA, VETERINÁRIO, OFTALMOLOGISTA,
DENTISTA E BIOMÉDICO, ATENDIMENTO FOCAL E LINHAS GUIAS

PREÂMBULO

O CISLIPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, através da Comissão Permanente de Credenciamento, designada pela Portaria nº. 02/2024, conforme Lei nº. 14.133/21 e Lei 8.142/90, **TORNA PÚBLICO** a realização de **CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES CLÍNICOS, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, FISIOTERAPIA VETERINÁRIO, OFTALMOLOGISTA, DENTISTA E BIOMÉDICO**, nos termos e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

1. DAS REGRAS GERAIS

- 1.1 Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte;
- 1.2 O prestador fica ciente que poderá prestar serviços em unidades descentralizadas na área de abrangência do CISLIPA, conforme solicitação da Direção Executiva do consórcio;
- 1.3 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Tabela
Anexo II	Modelos de Requerimento e Declarações
Anexo III	Modelo de Proposta
Anexo IV	Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

- 1.4 O inteiro teor deste Edital e Anexo(s) poderá ser visualizado no Portal de Transparência do CISLIPA: <https://cislipa.pr.gov.br/> no PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou solicitado através do e-mail: cpl@cislipalitoral.com.br.

2. DO OBJETO

- 2.1 O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas da área de Saúde para prestação de serviços complementares especializados, devidamente previstos na Tabela SUS, a serem prestados nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas/hospitais e demais localidades descentralizadas e designadas pelo CISLIPA.**
- 2.2 Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários constantes na tabela SUS,
- 2.3 O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, que prevê o atendimento focal, bem como – LINHAS GUIAS.

2.4 Serão compostos pelos seguintes lotes:

TABELA 1					
LOTE / CÓDIGO TABELA SUS/ SIGTAP		DESCRIÇÃO DO EXAME	Tabela SUS/SIG TAP	INCREME NTO	TABELA CISLIPA
ULTRASSONOGRAFIA					
1	02.05.01.0 04-0	(**)ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	R\$ 39,60	R\$ 39,60	R\$ 79,20
2	02.05.01.0 05-9	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	R\$ 42,90	R\$ 42,90	R\$ 85,80
3	02.05.02.0 01-1	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	R\$ 117,00	R\$ 117,00	R\$ 234,00
4	02.05.02.0 04-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMENTOTAL	R\$ 37,95	R\$ 18,97	R\$ 56,92
5	02.05.02.0 03-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 48,40
6	02.05.02.0 05-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 48,40
7	02.05.02.0 06-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 48,40
8	02.05.02.0 07-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 48,40
9	02.05.02.0 08-9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 48,40
10	02.05.02.0 10-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 48,40
11	02.05.02.0 11-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 48,40
12	02.05.02.0 12-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 48,40
13	02.05.02.0 13-5	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 48,40
14	02.05.02.0 14-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 48,40

15	02.05.02.0 15-1	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R\$ 39,60	R\$ 39,60	R\$ 79,20
16	02.05.02.0 16-0	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 48,40
17	02.05.02.0 17-8	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 48,40
18	02.05.02.0 18-6	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 48,40
19	02.05.02.0 09-7	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 48,40
20		ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA	0	0	R\$ 90,00
21	02.05.01.0 01-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	R\$ 165,00	R\$ 82,50	R\$ 247,50
22	02.05.01.0 02-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFIGICA	R\$ 165,00	R\$ 82,50	R\$ 247,50
23	02.05.01.0 03-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R\$ 39,94	R\$ 39,94	R\$ 79,88
24	02.05.01.0 03-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA INFANTIL	R\$ 39,94	R\$ 39,94	R\$ 79,88
25	02.05.01.0 03-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA FETAL	R\$ 39,94	R\$ 39,94	R\$ 79,88
26	02.11.02.0 06-0	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00
27	02.11.05.0 08-3	ELETRONEUROMIGRAMA	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 54,00
28	02.11.05.0 02-4	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO- ESTÍMULO	R\$ 11,34	R\$ 11,34	R\$ 22,68
29	02.11.02.0 05-2	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	R\$ 10,07	R\$ 19,93	R\$ 30,00
30	02.11.02.0 04-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00
RADIOGRAFIA					
31	02.04.05.0 12-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	R\$ 15,30	R\$ 15,30	R\$ 30,60
32	02.04.05.0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN	R\$ 7,17	R\$ 7,17	R\$

	13-8	SIMPLES (AP)			14,34
33	02.04.04.0 01-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	R\$ 6,42	R\$ 6,42	R\$ 12,84
34	02.04.01.0 04-7	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	R\$ 6,96	R\$ 6,96	R\$ 13,92
35	02.04.04.0 02-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 7,40	R\$ 7,40	R\$ 14,80
36	02.04.06.0 06-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	R\$ 7,77	R\$ 7,77	R\$ 15,54
37	02.04.04.0 03-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 7,40	R\$ 7,40	R\$ 14,80
38	02.04.04.0 04-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$ 7,40	R\$ 7,40	R\$ 14,80
39	02.04.06.0 07-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	R\$ 7,77	R\$ 7,77	R\$ 15,54
40	02.04.01.0 05-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO- MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 8,38	R\$ 8,38	R\$ 16,76
41	02.04.06.0 08-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	R\$ 6,50	R\$ 6,50	R\$ 13,00
42	02.04.06.0 09-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$ 7,77	R\$ 7,77	R\$ 15,54
43	02.04.04.0 05-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	R\$ 7,77	R\$ 7,77	R\$ 15,54
44	02.04.06.0 10-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	R\$ 6,50	R\$ 6,50	R\$ 13,00
45	02.04.01.0 06-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R\$ 6,88	R\$ 6,88	R\$ 13,76
46	02.04.04.0 06-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	R\$ 7,40	R\$ 7,40	R\$ 14,80
47	02.04.02.0 04-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO/ FLEXAO)	R\$ 8,19	R\$ 8,19	R\$ 16,38
48	02.04.02.0 03-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO+ OBLIQUAS)	R\$ 8,33	R\$ 8,33	R\$ 16,66

49	02.04.02.0 05-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	R\$ 10,29	R\$ 10,29	R\$ 20,58
50	02.04.02.0 06-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 10,96	R\$ 10,96	R\$ 21,92
51	02.04.02.0 07-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	R\$ 14,90	R\$ 14,90	R\$ 29,80
52	02.04.02.0 08-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	R\$ 16,88	R\$ 16,88	R\$ 33,76
53	02.04.02.0 09-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	R\$ 9,16	R\$ 9,16	R\$ 18,32
54	02.04.02.0 10-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R\$ 9,73	R\$ 9,73	R\$ 19,46
55	02.04.02.0 11-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	R\$ 15,58	R\$ 15,58	R\$ 31,16
56	02.04.03.0 05-6	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 14,32	R\$ 14,32	R\$ 28,64
57	02.04.03.0 06-4	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	R\$ 9,05	R\$ 9,05	R\$ 18,10
58	02.04.03.0 07-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R\$ 8,37	R\$ 8,37	R\$ 16,74
59	02.04.04.0 07-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 11,80
60	02.04.06.0 11-7	RADIOGRAFIA DE COXA	R\$ 8,94	R\$ 8,94	R\$ 17,88
61	02.04.01.0 07-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	R\$ 9,15	R\$ 9,15	R\$ 18,30
62	02.04.01.0 08-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	R\$ 6,88	R\$ 6,88	R\$ 13,76
63	02.04.04.0 08-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	R\$ 5,62	R\$ 5,62	R\$ 11,24
64	02.04.04.0 11-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	R\$ 7,98	R\$ 7,98	R\$ 15,96
65	02.04.03.0	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	R\$ 19,24	R\$ 19,24	R\$

	08-0				38,48
66	02.04.03.0 09-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R\$ 7,98	R\$ 7,98	R\$ 15,96
67	02.04.05.0 14-6	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	R\$ 35,22	R\$ 35,22	R\$ 70,44
68	02.04.05.0 15-4	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO)	R\$ 47,59	R\$ 47,59	R\$ 95,18
69	02.04.06.0 12-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R\$ 6,78	R\$ 6,78	R\$ 13,56
70	02.04.06.0 13-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$ 7,16	R\$ 7,16	R\$ 14,32
71	02.04.06.0 14-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	R\$ 9,29	R\$ 9,29	R\$ 18,58
72	02.04.01.0 09-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE	R\$ 5,74	R\$ 5,74	R\$ 11,48
73	02.04.04.0 09-4	RADIOGRAFIA DE MAO	R\$ 6,30	R\$ 6,30	R\$ 12,60
74	02.04.04.0 10-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 12,00
75	02.04.01.0 10-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	R\$ 9,03	R\$ 9,03	R\$ 18,06
76	02.04.01.0 11-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	R\$ 7,20	R\$ 7,20	R\$ 14,40
77	02.04.03.0 10-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	R\$ 8,73	R\$ 8,73	R\$ 17,46
78	02.04.01.0 12-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 8,38	R\$ 8,38	R\$ 16,76
79	02.04.06.0 15-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	R\$ 6,78	R\$ 6,78	R\$ 13,56
80	02.04.06.0 16-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$ 8,94	R\$ 8,94	R\$ 17,88
81	02.04.03.0 11-0	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	R\$ 27,27	R\$ 27,27	R\$ 54,54
82	02.04.04.0 12-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 6,91	R\$ 6,91	R\$ 13,82

83	02.04.01.0 13-6	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	R\$ 7,98	R\$ 7,98	R\$ 15,96
84	02.04.02.0 12-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	R\$ 7,80	R\$ 7,80	R\$ 15,60
85	02.04.01.0 14-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 7,32	R\$ 7,32	R\$ 14,64
86	02.04.01.0 15-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R\$ 7,20	R\$ 7,20	R\$ 14,40
87	02.04.03.0 12-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO- LORDORTICA)	R\$ 5,56	R\$ 5,56	R\$ 11,12
88	02.04.03.0 13-7	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	R\$ 14,32	R\$ 14,32	R\$ 28,64
89	02.04.03.0 14-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 12,02	R\$ 12,02	R\$ 24,04
90	02.04.03.0 15-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R\$ 9,50	R\$ 9,50	R\$ 19,00
91	02.04.03.0 16-1	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	R\$ 6,55	R\$ 6,55	R\$ 13,10
92	02.04.03.0 17-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R\$ 6,88	R\$ 6,88	R\$ 13,76
93	02.04.01.0 16-0	RADIOGRAFIA OCLUSAL	R\$ 3,51	R\$ 3,51	R\$ 7,02
94	02.04.01.0 17-9	RADIOGRAFIA PANORAMICA	R\$ 9,03	R\$ 9,03	R\$ 18,06
95	02.04.06.0 17-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 9,29	R\$ 9,29	R\$ 18,58
96	02.04.05.0 16-2	RADIOGRAFIA PARA ESTUDO DO DELGADO COM DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	R\$ 48,09	R\$ 48,09	R\$ 96,18
97	02.04.01.0 18-7	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	R\$ 1,75	R\$ 1,75	R\$ 3,50
98	02.01.01.0 54-2	BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR RAO X	R\$ 97,00	R\$ 97,00	R\$ 194,00
99	02.04.05.0 17-0	URETROCISTOGRAFIA	R\$ 52,11	R\$ 52,11	R\$ 104,22
100	02.04.05.0	UROGRAFIA VENOSA	R\$ 57,40	R\$ 57,40	R\$



	18-9				114,80
101	90.01.10.0 01-0	CONTRASTE	-	-	R\$ 70,00

TABELA 2					
DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO					
102	-	(TRAB) ANTICORPO E ANTI-RECEPTOR	-	-	R\$ 8,38
103	-	ANTI GLIADINA IgA	-	-	R\$ 12,00
104	-	ANTI GLIADINA IgG	-	-	R\$ 12,00
105	-	ANTI GLIADINA IgM	-	-	R\$ 22,00
106	-	ANTICENTROMERO	-	-	R\$ 12,90
107	-	ANTICORPO ANTIPEPTIDEO CITRULINADO CÍCLICO (ANTI CCP)	-	-	R\$ 45,68
108	-	ANTIGAD	-	-	R\$ 120,00
109	-	ANTI-JO 1	-	-	R\$ 25,00
110	-	ANTICORPOS ANTI TIREOPERÓXIDASE (TPO)	-	-	R\$ 17,16
111	-	BETA -2-GLICOPROTEÍNA, ANTICORPOS IGG E IGM	-	-	R\$ 118,50
112	-	DIMERO -D	-	-	R\$ 75,00
113	-	HLA - B27	-	-	R\$ 45,00
114	-	P-ANCA	-	-	R\$ 25,00
115	-	C-ANCA	-	-	R\$ 25,00
116	-	PPD	-	-	R\$ 11,00



117	-	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	-	-	R\$ 15,00
118	-	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	-	-	R\$ 18,00
119	-	HLA B51	-	-	R\$ 155,00
120	-	ELETROLITOS DO SUOR	-	-	R\$ 127,00
121	-	Teste COVID - 19 - RT - PCR	-	-	R\$ 252,00
122	-	Teste COVID - 19 - Rápido (detecção de anticorpos IGG/IGM)	-	-	R\$ 195,00

(*) Tabela CISLIPA = Valor SUS + Incremento

(**) Exames que são remetidos ao código da tabela: 02.05.01.004-0 ULTRASSONOGRRAFIA

DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)

-Doppler Colorido arterial de membros inferior – unilateral

-Doppler Colorido arterial de membros superior – unilateral

-Doppler Colorido de aorta e artérias renais

-Doppler Colorido de aorta e ilíacas

-Doppler Colorido de artérias penianas (sem fármaco indução)

-Doppler Colorido de artérias viscerais (mesentéricassuperior e inferior e tronco celíaco)

-Doppler Colorido de hemangioma

-Doppler Colorido de órgão ou estrutura isolada

-Doppler Colorido de vasos cervicais venosos bilateral (subclávias e jugulares)

-Doppler Colorido de veia cava superior ou inferior

-Doppler Colorido peniano com fármaco-indução

-Doppler Colorido transfontanela

-Doppler Colorido venoso de membro inferior – unilateral

-Doppler Colorido venoso de membro superior – unilateral

-Doppler transcraniano.

TABELA 3			
CÓDIGO TABELA SUS/ SIGTAP		DESCRIÇÃO DO EXAME	TABELA CISLIPA
123	02.11.06.001-1	Biometria Ultrassônica (Monocular)	R\$ 45,60
124	02.11.06.003-8	Campimetria Computadorizada ou Manual com Gráfico (bino)	R\$ 96,00



125	02.11.06.005-4	Ceratometria	R\$ 36,00
126	02.11.06.006-2	Curva Diaria De Pressao Ocular Cdp (Minimo 3 Medidas)	R\$ 45,11
127	02.11.06.010-0	Fundoscopia	R\$ 10,37
128	02.11.06.021-6	Teste De Schirmer	R\$ 15,37
129	02.11.06.023-2	Teste Ortóptico	R\$ 24,34
130	02.11.06.024-0	Teste P/ Adaptacao De Lente De Contato	R\$ 50,34
131	02.11.06.025-9	Tonometria	R\$ 10,37
132	02.11.06.026-7	Topografia Computadorizada De Córnea binocular	R\$ 96,24
133	02.11.06.028-3	Tomografia De Coerência Óptica	R\$ 250,00
134	02.11.06.011-9	Gonioscopia	R\$ 36,74
135	02.11.06.012-7	Mapeamento De Retina binocular	R\$ 58,24
136	02.11.06.013-5	Medida De Ofuscamento E Contraste	R\$ 10,37
137	02.11.06.014-3	Microscopia Especular De Cornea	R\$ 84,24
138	02.11.06.015-1	Potencial De Acuidade Visual	R\$ 17,00
139	02.11.06.017-8	Retinografia Colorida Binocular	R\$ 96,68
140	02.11.06.018-6	Retinografia Fluorescente Binocular	R\$ 114,00
141	02.11.06.002-0	Biomicroscopia De Fundo De Olho	R\$ 12,34
142	02.05.02.002-0	Paquimetria Ultrassônica	R\$ 48,00
143	02.05.02.008-9	Usg Globo Ocular Monocular	R\$ 200,00
144	03.03.05.023-3	Tratamento Medicamentoso De Doença Da Retina(mono)	R\$ 627,28
145	02.11.06.022-4	Teste De Visão De Cores	R\$ 10,37
146	03.03.05.002-0	Exercicios Ortopticos	R\$ 10,37
147	04.05.01.001-0	Correcao Cirurgica De Entropio E Ectropio	R\$ 210,00



148	04.05.01.002-8	Correção Cirúrgica De Epicanto E Telecanto	R\$ 278,00
149	04.05.01.003-6	Dacriocistorrinostomia(com anestisia e Taxa de sala)	R\$ 744,00
150	04.05.01.004-4	Drenagem De Abscesso De Palpebra	R\$ 96,93
151	04.05.01.005-2	Epilacao A Laser	R\$ 55,00
152	04.05.01.006-0	Epilacao De Cílios	R\$ 45,00
153	04.05.01.007-9	Exérese De Calazio E Outras Pequenas Lesoes Da Palpebra E Supercílios	R\$ 78,75
154	04.05.01.008-7	Extirpação De Glandula Lacrimal	R\$ 777,44
155	04.05.01.010-9	Oclusao De Ponto Lacrimal	R\$ 19,14
156	04.05.01.011-7	Reconstituicao De Canal Lacrimal	R\$ 889,66
157	04.05.01.012-5	Reconstituição Parcial De Palpebra Com Tarsorrafia	R\$ 384,04
158	04.05.01.013-3	Reconstituição Total De Palpebra	R\$ 1.138,66
159	04.05.01.014-1	Simblefaroplastia	R\$ 252,74
160	04.05.01.015-0	Sondagem De Canal Lacrimal Sob Anestesia Geral	R\$ 1024,00
161	04.05.01.017-6	Sutura De Palpebras	R\$ 343,99
162	04.05.01.018-4	Tratamento Cirurgico De Blefarocalase	R\$ 195,42
163	04.05.01.019-2	Tratamento Cirurgico De Triquiase C/ Ou S/ Enxerto	R\$ 478,90
164	04.05.01.020-6	Punctoplastia	R\$ 219,14
165	04.05.02.001-5	Correção Cirúrgica De Estrabismo (Acima De 2 Musculos)	R\$ 1.661,76
166	04.05.02.002-3	Correção Cirúrgica Do Estrabismo (Ate 2 Musculos)	R\$ 1.167,82
167	04.05.03.001-0	Aplicação De Placa Radioativa Episcleral	R\$ 1.145,16
168	04.05.03.003-7	Crioterapia Ocular	R\$ 250,00



169	04.05.03.004-5	Fotocoagulação a Laser	R\$ 250,61
170	04.05.03.009-6	Sutura De Esclera	R\$ 350,19
171	04.05.03.010-0	Tratamento Cirurgico De Deiscencia De Sutura De Esclera	R\$ 355,37
172	04.05.03.011-8	Tratamento Cirurgico De Miiase Palpebral	R\$ 122,93
173	04.05.03.013-4	Vitrectomia Anterior	R\$ 681,08
174	04.05.03.014-2	Vitrectomia Posterior	R\$ 2.921,17
175	04.05.03.016-9	Vitrectomia Posterior Com Infusão De Perfluocarbono E Endolaser	R\$ 4.183,12
176	04.05.03.017-7	Vitrectomia Posterior Com Infusão De Perfluocarbono/Óleo De Silicone/Endolaser	R\$ 4.701,84
177	04.05.03.020-7	Drenagem De Hemorragia De Coróide	R\$ 853,60
178	04.05.03.021-5	Retinopexia Pneumática	R\$ 589,64
179	04.05.03.022-3	Remoção De Óleo De Silicone	R\$ 789,64
180	04.05.03.023-1	Remoção De Implante Episcleral	R\$ 489,64
181	04.05.04.001-6	Correção Cirurgica De Lagofalmo	R\$ 482,09
182	04.05.04.002-4	Crioterapia De Tumores Intra-Oculares	R\$ 819,17
183	04.05.04.004-0	Descompressão De Nervo Óptico	R\$ 974,35
184	04.05.04.005-9	Descompressão De Orbita	R\$ 950,66
185	04.05.04.006-7	Enucleação De Globo Ocular	R\$ 615,58
186	04.05.04.007-5	Evisceração De Globo Ocular	R\$ 787,52
187	04.05.04.008-3	Exenteração De Orbita	R\$ 774,35
188	04.05.04.010-5	Explante De Lente Intra Ocular	R\$ 846,19
189	04.05.04.013-0	Injecao Retrobulbar / Peribulbar	R\$ 82,93
190	04.05.04.014-8	Orbitotomia	R\$ 819,17



191	04.05.04.015-6	Reconstituição De Cavidade Orbitária	R\$ 887,51
192	04.05.04.016-4	Reconstituição De Parede Da Orbita	R\$ 930,42
193	04.05.04.019-9	Tratamento Cirurgico De Xantelasma	R\$ 180,00
194	04.05.04.020-2	Tratamento De Ptose Palpebral	R\$ 449,44
195	04.05.04.021-0	Reposicionamento De Lente Intraocular	R\$ 453,61
196	04.05.05.001-1	Capsulectomia Posterior Cirurgica	R\$ 249,85
197	04.05.05.002-0	Capsulotomia A Yag Laser	R\$ 139,77
198	04.05.05.003-8	Cauterizacao De Cornea	R\$ 89,14
199	04.05.05.004-6	Ciclocriocoagulação / Diatermia	R\$ 787,51
200	04.05.05.005-4	Ciclodialise	R\$ 453,41
201	04.05.05.007-0	Correção Cirúrgica De Hernia De Iris	R\$ 459,20
202	04.05.05.008-9	Exerese De Tumor De Conjuntiva	R\$ 132,00
203	04.05.05.009-7	Facectomia com Implante De Lente Intra-Ocular	R\$ 531,60
204	04.05.05.010-0	Facectomia S/ Implante De Lente Intra-Ocular	R\$ 483,60
205	04.05.05.011-9	Facoemulsificação Com Implante De Lente Intra-Ocular Rigida	R\$ 651,60
206	04.05.05.013-5	Implante De Prótese Anti-Glaucomatosa	R\$ 2420,00
207	04.05.05.014-3	Implante Intra-Estromal	R\$ 2.202,95
208	04.05.05.015-1	Implante Secundário De Lente Intra-Ocular - Lio	R\$ 2.112,83
209	04.05.05.016-0	Injecao Subconjutival / Subtenoniana	R\$ 8,24
210	04.05.05.017-8	Iridectomia Cirurgica	R\$ 497,46
211	04.05.05.018-6	Iridociclectomia	R\$ 719,16
212	04.05.05.019-4	Iridotomia a Laser	R\$ 96,00



213	04.05.05.020-8	Paracentese de Camara Anterior	R\$ 282,28
214	04.05.05.021-6	Recobrimento Conjuntival	R\$ 276,00
215	04.05.05.022-4	Reconstituição De Fornix Conjuntival	R\$ 636,44
216	04.05.05.023-2	Reconstrução De Câmara Anterior Do Olho	R\$ 994,89
217	04.05.05.024-0	Retirada De Corpo Estranho Da Câmara Anterior Do Olho	R\$994,89
218	04.05.05.025-9	Retirada De Corpo Estranho Da Cornea	R\$ 60,00
219	04.05.05.028-3	Substituicao De Lente Intra-Ocular	R\$ 744,88
220	04.05.05.029-1	Sutura De Conjuntiva	R\$ 320,00
221	04.05.05.030-5	Sutura De Cornea	R\$ 350,00
222	04.05.05.031-3	Topoplastia Do Transplante	R\$ 965,45
223	04.05.05.032-1	Trabeculectomia	R\$ 898,35
224	04.05.05.035-6	Tratamento Cirúrgico De Glaucoma Congenito	R\$ 1.236,75
225	04.05.05.036-4	Tratamento Cirurgico De Pterigio	R\$ 209,55
226	04.05.05.037-2	Facoemulsificação Com Implante De Lente Intra-Ocular Dobravel	R\$ 771,60
227	04.05.05.038-0	Cirurgia De Catarata Congênita	R\$ 895,16
228	04.05.05.039-9	Tratamento Cirúrgico De Deiscência De Sutura De Córnea	R\$372,12
229	04.05.05.040-2	Radiação Para Cross Linking Corneano	R\$ 372,72
230	05.05.01.009-7	Transplante De Cornea	R\$ 2.070,00
231	05.05.01.012-7	Transplante De Esclera	R\$ 776,80
232	05.05.01.013-5	Transplante De Córnea (Em Cirurgias Combinadas Ou Em Reoperações)	R\$ 2.070,00
233	03.01.01.010-2	Consulta Para Diagnóstico / Reavaliação De Glaucoma (Tonometria, Fundoscopia E Campimetria)	R\$ 70,00



234	03.03.05.001-2	Acompanhamento E Avaliação De Glaucoma Por Fundoscopia E Tonometria	R\$ 40,00
235	03.03.05.003-9	Tratamento Oftalmológico De Paciente C/ Glaucoma Binocular (1ª Linha)	R\$ 48,00
236	03.03.05.004-7	Tratamento Oftalmológico De Paciente C/ Glaucoma Binocular (2ª Linha)	R\$ 198,00
237	03.03.05.005-5	Tratamento Oftalmológico De Paciente C/ Glaucoma Binocular (3ª Linha)	R\$ 320,00
238	03.03.05.006-3	Tratamento Oftalmológico De Paciente C/ Glaucoma Monocular (1ª Linha)	R\$ 24,00
239	03.03.05.007-1	Tratamento Oftalmológico De Paciente C/ Glaucoma Monocular (2ª Linha)	R\$ 98,00
240	03.03.05.008-0	Tratamento Oftalmológico De Paciente C/ Glaucoma Monocular (3ª Linha)	R\$ 155,00
241		Procedimentos que não constam na tabela SIG TAP	
242		Adaptação de Lente escleral (com prótese)	R\$ 1700,00
243		Adaptação de lente de contato esféricas e tipo soper para ceratocone	R\$ 600,00
244		Correção Cirúrgica refração método LASIK	R\$ 1.800,00
245		Correção Cirúrgica refração método PRK	R\$ 800,00
246		Confecção de prótese escleral	R\$ 1.500,00
247		Em todas as cirurgias serão acrescidos o Valor de R\$ 366,00 (anestesia) + R\$ 240,00 (taxa de sala)	R\$ 606,00
248	03.03.05.008-0	Tratamento Oftalmológico De Paciente C/ Glaucoma Monocular (3ª Linha)	R\$ 155,00
249		Adaptação de Lente escleral (com prótese)	R\$ 1700,00

TABELA 4

CONSULTAS ESPECIALIZADAS

LOTE	ESPECIALIDADE	Valor por CONSULTA em CLÍNICA PRÓPRIA - LINHAS GUIAS / FOCAL
------	---------------	--



250	Médico Fisioterapeuta	R\$ 40,00
251	Médico Veterinário	R\$ 40,00
252	Médico Oftalmologista (com tonometria + fundoscopia + biomicroscopia) (CBO 225265)	R\$ 70,00
LOTE	ESPECIALIDADE	Valor por HORA TÉCNICA em CLÍNICA PRÓPRIA - LINHAS GUIAS / FOCAL
253	Dentista	R\$ 80,83
254	Biomédico	R\$ 28,97

3. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Edital de Chamamento Público, que resulta no credenciamento das empresas interessadas, será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período de sua vigência, contados da data de recebimento da documentação **até 30 de Maio de 2024 às 10:00 hrs.**

3.2 Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham todas as condições ora exigidas.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do credenciamento todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam as exigências de habilitação deste edital.

4.2 Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas da área de saúde, que mantenham em seus quadros profissionais que gozem de boa reputação profissional e, desde que, atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

4.3 A participação neste Credenciamento está vinculada à prestação de serviços para todos os municípios pertencentes a este Consórcio.

4.4 Não poderão participar do presente Credenciamento:

4.4.1 Os interessados que estejam cumprindo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISLIPA ou a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

4.4.2 Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.4.3 Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.4.4 Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.4.5 **Os profissionais de saúde integrantes do quadro de pessoal e que mantenham vínculo de emprego com o CISLIPA;**

4.4.6 Os anteriormente descredenciados pelo CISLIPA por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.



4.4.7 A inscrição no processo implica na manifestação de interesse do prestador de serviços em participar do processo de credenciamento junto ao CISLIPA, na data de entrega da documentação, e a mesma estando de acordo com os requisitos do edital, e na aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo CISLIPA.

5. DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos deste instrumento convocatório inicia no primeiro dia da publicação do Edital até 03 (Três) dias úteis antes da data de abertura dos documentos de habilitação, por qualquer cidadão ou interessado conforme art. Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos. § 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de **três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas diretamente na COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO do CISLIPA, através do e-mail: cpl@cislipalitoral.com.br ou no SITE <https://comprasbr.com.br/>.

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1 A documentação deverá ser enviada de forma eletrônica pelo site <https://comprasbr.com.br/> **a partir do dia 24/04/2024, às 09h59 horas.**

6.2 A proposta, anexos e documentação necessária para a habilitação deverá ser **anexada no site eletrônico** <https://comprasbr.com.br/>.

6.3 Toda a documentação exigida no presente Edital é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal, devendo estar dentro do prazo de validade em nome do interessado no credenciamento, **sendo que a ausência de qualquer documento implicará na inabilitação do interessado.**

A documentação exigida neste Edital deverá ser original, para que a equipe de credenciamento possa autenticá-la.

6.4 Somente serão aceitos documentos entregues por meio eletrônico no site <https://comprasbr.com.br/>.

6.5 Os documentos, após análise da Comissão de Credenciamento, originarão o processo de Inexigibilidade, com posterior contrato de prestação de serviços.

6.6 **Na hipótese de ser constatada a falta de qualquer documento necessário para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão de Credenciamento encaminhará um e-mail solicitando o envio de novo documento, sanando os vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 02 (dois) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de credenciamento será indeferida e o processo arquivado.**

6.7 Do indeferimento do pedido de credenciamento poderá ser apresentado recurso no prazo de 03 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da referida comunicação por e-mail. O recurso poderá ser encaminhado por e-mail cpl@cislipalitoral.com.br ou pelo site eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Credenciamento para julgamento, após parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o recurso será encaminhado para apreciação do Presidente do CISLIPA autoridade competente.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, DE SEU RESULTADO E DO SORTEIO DA ORDEM DE CONTRATAÇÕES.

7.1. distribuição dos serviços a serem contratados se dará conforme demanda para cada região . Observando-se sempre o critério de rotatividade segundo classificação das instituições no sorteio para cada modalidade de serviço;

7.1.1. O órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço solicitando a qualquer tempo atualização de documentos e certidões que compõe as exigências para credenciamento

7.1.2. Os credenciados serão convidados a participar de sessão pública de sorteio para estabelecer



sistema de rodízio por região e por modalidade de serviço, em data, local e hora a serem publicados até 05 (cinco) dias úteis após o período de inscrições, a publicação seguirá os meios dispostos no item; O sorteio será realizado em sessão única e determinará a ordem de classificação dos credenciados para posterior contratação;

7.1.3. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, e conforme as disposições do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sendo considerada inabilitada a instituição que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital;

7.1.4 Os credenciados poderão a qualquer tempo solicitar formalmente o seu descredenciamento, mediante o envio de solicitação escrita à CISLIPA, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias; As entidades que atenderem às exigências deste edital serão consideradas credenciadas para a realização dos serviços;

7.2. O sorteio somente será necessário se houver mais de um credenciado por Região e em cada uma das modalidades de serviço;

7.3. A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do atendimento de obrigações firmadas em contrato que esteja em execução.

7.4. A publicação dos resultados seguirá os meios dispostos no item 2.4 deste Edital, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados da data limite para análise da documentação, que é de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação;

7.5. O prazo mínimo de antecedência entre o envio do convite para o sorteio e a realização da sessão do mesmo ou da convocação geral de todos os credenciados será de 05 (cinco) dias úteis;

7.6. A forma para a realização do sorteio, será com a colocação de papéis cortados em tamanho único, previamente dobrados com o nome dos credenciados por região e modalidade de serviço, em um único recipiente, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio;

7.7. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pela Comissão de Credenciamento;

7.8. É condição indispensável para a participação na sessão ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo a Comissão de Credenciamento exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências habilitatórias;

7.9 Os credenciados, cuja irregularidade for verificada por ocasião ou logo após o envio do convite de sua convocação, deverão comprovar sua regularidade na primeira oportunidade que lhe couber falar, por meio de consulta on-line ou apresentação de documentos mencionados no termo de referência, caso contrário, não poderão participar da prestação de serviço;

7.10 O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo. Todos os credenciados, em situação regular participarão da sessão, e poderão ser contemplados mesmo não comparecendo aos eventos, com exceção daqueles que se declararem impedidos ou assim forem considerados pela Comissão de Credenciamento;

7.11. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento;

7.12. A ata, contendo o resultado da sessão, ou o extrato da convocação geral, será divulgada no sítio eletrônico oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do PR, conforme §14, inciso V, Art. 257 do Decreto Estadual 10.086/2022;

7.13. O resultado do sorteio será homologado mediante Termo de Homologação assinado pela Autoridade máxima do CISLIPA.

8. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

8.1. processo de credenciamento de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:

8.1.1. Envio de documentação no site eletrônico estabelecidos no item 7;

8.1.2. Análise do requerimento de Credenciamento e dos documentos de habilitação pela Comissão de Credenciamento;

8.1.3. Realização de visita técnica, a critério do CISLIPA, no local indicado para prestação dos serviços, no caso de pedido de credenciamento para atendimento em clínica própria/laboratório e/ou hospital;

8.1.4. Sessão Pública para sorteio de divisão dos serviços contratados.

8.1.5. Habilitação da empresa interessada com o registro do Termo de Inexigibilidade;

8.1.6. Publicação do extrato de inexigibilidade com o resultado da habilitação da interessada;

8.1.7. Elaboração do Termo de Contrato;

8.1.8. Execução contratual.

8.2 Após o envio dos documentos de habilitação será aberto um processo administrativo para a



tramitação legal das fases do credenciamento. O processo inicialmente será submetido à Comissão de Credenciamento que analisará os documentos de habilitação jurídica, fiscal e técnica do interessado no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado. Caso esteja faltando algum documento de habilitação, ou haja inconsistência nas informações apresentadas, ou tenha algum documento com data de validade vencida, será aplicado o disposto no item 7.7 deste edital.

8.3 Após análise dos documentos será realizada a visita ao local indicado para atendimento, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, podendo ser prorrogado.

Após a visita no local, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica do CISLIPA para análise e parecer, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, quanto à legalidade dos procedimentos adotados para o credenciamento.

8.4. A distribuição dos serviços a serem contratados se dará conforme demanda para cada macrorregião, observando-se sempre o critério de rotatividade segundo classificação das instituições no sorteio para cada modalidade de serviço;

8.4.1. O órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço solicitando a qualquer tempo atualização de documentos e certidões que compõe as exigências para credenciamento

8.4.2. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, e conforme as disposições do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sendo considerada inabilitada a instituição que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital;

8.4.3. As entidades que atenderem às exigências deste edital serão consideradas credenciadas para a realização dos serviços;

8.4.4 A publicação dos resultados seguirá os meios dispostos no item 2.3 deste Edital, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados da data limite para análise da documentação, que é de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação;

8.5. Após parecer jurídico, o processo será encaminhado ao Presidente do CISLIPA para autorização da contratação e demais trâmites legais para a elaboração do termo de contrato.

8.6 O processo de credenciamento será devolvido à Comissão de Credenciamento para do Termo de a devida publicação nos veículos oficiais do Diário Oficial do Estado – DIOE e Diário Eletrônico do CISLIPA para dar publicidade dos atos praticados, conforme determina a legislação pertinente ao caso.

8.7 Após as publicações legais, os documentos de habilitação serão encaminhados para o Setor de Licitações do CISLIPA para cadastro das empresas, **sendo que somente após o envio da nota de empenho estimativo e ordem de serviço a contratada poderá iniciar os atendimentos aos municípios Consorciados.**

9 DOS VALORES E QUANTIDADES

9.1 A quantidade de serviços a ser contratada será baseada na proposta e /ou numa estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CISLIPA levando em consideração a capacidade orçamentária.

9.2 Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador nos últimos 12(doze) meses.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

CAPITULO I TABELA 01 E 03 – **LOTE 01**

DO CREDENCIAMENTO PARA EXAMES, PROCEDIMENTOS NO SEU PRÓPRIO ESTABELECIMENTO

O interessado que desejar prestar os atendimentos em seu próprio estabelecimento, clínica e outros, deverá apresentar os seguintes documentos:



REQUERIMENTO

10.1 Requerimento de credenciamento e de análise de documentação da empresa interessada, elaborada em papel com identificação dos dados da empresa e subscrita por seu representante legal e ou instrumento particular de procuração (em caso de procuração, deverá ser apresentado o documento de identidade do signatário), que concederá poderes para assinatura do contrato, conforme **Modelo 1 do Anexo II** deste Edital.

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;

10.2.2 No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial;

10.2.3 No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de Assembléia de eleição da atual diretoria, devidamente registrados no órgão competente;

10.2.4 No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;

10.2.5 No caso de empresário individual, sociedade mercantil e sociedade por ações Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de sociedade civil certidão Cartório de Títulos e Documentos ("Breve Relato"), com data de validade de até 120 (cento e vinte) dias após sua emissão.

REGULARIDADE FISCAL

10.2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.2.7 Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358/2014, dentro do prazo de validade;

10.2.8 Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro do prazo de validade;

10.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro do prazo de validade;

10.2.10 Certificado de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro de seu prazo de validade;

10.2.11 Certidão de Regularidade de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme o inciso III do art. 62 de Lei nº 14.133/21, dentro do prazo de validade.



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.12 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; dentro do seu prazo de validade ou com 120 (cento e vinte) dias da data da sua emissão;

10.2.13. alancço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) Todos os demonstrativos do balanço devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário e registrados na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e a assinatura do representante da empresa;

b) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital poderão apresentar: balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do último exercício social exigível acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal;

Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas:

10.2.14. A comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índices de Solvência Geral (ISG), Índices de Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE), devendo ser demonstrados pelos proponentes e assinados por seus contadores, através das fórmulas abaixo (*), sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

Liquidez Corrente (LC): índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Geral (LG): índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (SG): índice maior ou igual a 1,00.

Grau de Endividamento (GE): índice menor ou igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta).

10.2.15. A proponente que apresentar o resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA para o credenciamento.

10.2.15.1. A proponente que apresentar o resultado maior a 0,50 (zero vírgula cinquenta) para o Grau de Endividamento (GE) será INABILITADA para o credenciamento.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{LG – Liquidez Geral, maior ou igual a 1,00}}{\text{ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE}} \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{SG – Solvência Geral, maior ou igual a 1,00}}{\text{TOTAL}} \frac{\text{ATIVO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}} \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



GE – Grau de Endividamento, menor ou igual a 0,50

Fórmula:
$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PESSOA JURÍDICA

10.2.16. Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade, em nome da interessada no credenciamento. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;

10.2.17. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe (CRM/PR), dentro do prazo de validade, no qual indica o responsável técnico pela empresa.

10.2.18. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), devidamente atualizado;

10.2.19. Alvará de Funcionamento do estabelecimento em nome da interessada no credenciamento, este alvará deverá ser pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do presente edital;

10.2.20. Relação descritiva dos equipamentos que serão utilizados na realização dos exames credenciados, declarando que a manutenção corretiva e preventiva estão vigentes.

10.2.21. Relação descritiva dos profissionais que irão atender o CISLIPA. Deverão ser apresentados os documentos profissionais destes médicos;

DA DOCUMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

10.2.22. Carteira de identidade profissional do responsável técnico e/ou demais profissionais que irão realizar consultas e exames;

10.2.23. Diploma do curso superior na área indicada do responsável técnico e/ou demais profissionais que irão realizar consultas e exames;

10.2.24. Declaração de conduta emitida pelo CRM/PR do responsável técnico e/ou demais profissionais que irão realizar consultas e exames;

10.2.25. Declaração de especialidade emitida pelo CRM/PR do responsável técnico e/ou demais profissionais que irão realizar consultas e exames;

10.2.26. Deverá ser comprovado vínculo de todos os profissionais com a empresa, através de uma das seguintes formas:

10.2.26.1. Profissional com vínculo empregatício com a empresa: cópia autenticada do registro em carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho;

10.2.26.2. Profissional credenciado ou prestador de serviço autônomo, com vínculo contratual com a empresa: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou termo de credenciamento em vigor.

10.2.26.3. Declaração assinada pelo Responsável Legal da empresa, atestando que o profissional integra o corpo clínico e presta serviços na respectiva clínica/hospital.



10.2.27. Apresentar cópia do Cartão SUS – Cartão nacional de saúde do profissional do responsável técnico e/ou demais profissionais que irão realizar consultas e exames. Este documento poderá ser emitido diretamente no site do CNES

(<http://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/consulta.jsp>)

10.2.28. No caso de laudos realizados por telemedicina deverá ser apresentado o contrato entre a credenciada e a empresa de telemedicina, o certificado de regularidade de inscrição da empresa de telemedicina perante o CRM indicando o RT com a documentação deste.

10.2.29. Caso a empresa tenha interesse em prestar os serviços 24h, deverá apresentar uma declaração de disponibilidade para atendimento 24h, indicando quais exames da proposta irá atender na modalidade 24h e quais dias fará os atendimentos nesta modalidade.

10.2.30. Os laudos dos exames realizados pela contratada deverão ser inserido/disponibilizados no Prontuário Eletrônico, através da interface do sistema do prestador e gestão de saúde do CISLIPA ou impressos e entregues ao paciente, **caso seja requisitado.**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Para o credenciamento à prestação de serviços de realização de exames para diagnóstico, exigir-se-á exclusivamente, além da inscrição no CRM do profissional, e o comprovante de sua habilitação técnica.

b) Atestado de Capacidade Técnico Operacional, emitido por empresa pública ou privada pertinente ao objeto do referido Credenciamento de no mínimo 2 anos, quando emitido por empresa privada o mesmo deverá apresentar firma reconhecida em Cartório.

c) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária (Estadual) ou protocolo de solicitação, cópia autenticada

d) A exigência dos quantitativos se justifica, considerando a especificidade do objeto licitado, e desta forma, proporcionar segurança/garantia de que está contratando empresa técnica e operacionalmente em condições de prestar os serviços no volume/qualidade/características necessárias para execução do contrato, considerando a justificativa do presente.

e) A empresa Habilitada, antes do início da execução dos serviços, deverá apresentar ao fiscal do processo a lista de profissionais e suas respectivas especialidades, através dos quais pretende executar os serviços, juntamente com as cópias dos diplomas reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), inscrição ativa no Conselho de Classe correspondente, conforme descrito em cada um dos grupos serviços do respectivo item, deste termo de referência.

f) A comprovação da Especialidade será feita mediante a apresentação de título de especialidade registrado no respectivo Conselho Regional;

g) O pedido de CREDENCIAMENTO será indeferido se o requerente não atender a qualquer das exigências contidas no presente Edital

Durante a execução do contrato, e sempre que for solicitado pelo Consórcio, a empresa deverá atualizar a lista dos profissionais prestadores de serviços, juntamente com as cópias dos documentos mencionados no item acima



DA PROPOSTA

10.2.31. Proposta contendo os grupos e itens que pretende executar, de acordo com o modelo do **Anexo III-B**, devendo ser elaborada em papel com identificação dos dados da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo seu procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração;

10.2.32. Não está obrigada a interessada a apresentar proposta para todos os itens do grupo da TABELA CISLIPA;

10.2.33. Não haverá obrigatoriedade por parte da Administração do CISLIPA da utilização de todo o valor estimado, de forma que a realização das consultas, exames e procedimentos se dará conforme a necessidade e disponibilidade financeira dos municípios que integram o CISLIPA;

10.2.34. Os valores referentes as consultas, exames e procedimentos a serem Credenciados são parte integrante da **TABELA** disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, os quais permanecerão fixos e irrealizáveis durante a vigência do Credenciamento.

10.2.35. A proposta deverá ser preenchida com a quantidade ofertada mensal para cada procedimento, exames e/ou consulta.

PARA INCLUSÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS:

10.2.36. Para inclusão de novos profissionais pela empresa credenciada, deverá ser apresentado um Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II – Modelo 8), acompanhado de todos os documentos elencados nos itens 10.4.19 a 10.4.24 do novo profissional, sob pena de indeferimento.

10.2.37. A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação do profissional como prestador de serviços no CISLIPA, oportunidade na qual toda a documentação será devolvida ao prestador de serviço para retificação ou complementação.

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE FILIAIS:

10.2.38. Cópia das alterações contratuais devidamente registradas na Junta Comercial onde conste a abertura de cada filial;

10.2.39. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) de cada filial a ser credenciada.

10.2.40. Certidão negativa estadual, municipal, FGTS e CNDT no CNPJ da filial;

10.2.41. Licença Sanitária de cada filial interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), em nome da interessada no credenciamento renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

10.2.42. Alvará de funcionamento de cada filial em nome da interessada no credenciamento, este alvará deverá ser pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do presente edital,



devidamente registrada no Contrato Social.

10.2.43. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade.

10.2.44. Relação descritiva dos equipamentos que serão utilizados na realização dos exames credenciados, declarando que a manutenção corretiva e preventiva está vigente.

10.2.45. Relação descritiva dos profissionais que irão atender o CISLIPA. Deverão ser apresentados os documentos profissionais destes médicos;

10.2.46. Deverá ser apresentado proposta de preço Anexo II – B;

10.2.47. Documentos do profissional Responsável Técnico e/ou do profissional que irão realizar exames .

PARA AUTORIZAÇÃO DE AUXILIARES

10.2.48. Os profissionais credenciados no atendimento do consórcio que necessitarem de serviço auxiliar que pertença à sua própria equipe técnica deverá solicitar autorização, cuja anuência constitui ato discricionário do Consórcio.

10.2.49. Em qualquer caso a análise da solicitação fica condicionada a apresentação de requerimento, acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviço, no caso de profissional da saúde deverão apresentar também certificado de formação na área e carteira de registro no órgão de classe.

10.2.50. A autorização de auxiliar não implica vínculo direto entre o auxiliar da empresa prestadora do serviço e o CISLIPA, sendo que as obrigações sociais (registro em CTPS, pagamento de salários, 13º salário, férias, FGTS, recolhimento dos encargos sociais sobre a remuneração e outros inerentes do vínculo empregatício) decorrentes da contratação de referida pessoa trata-se de obrigação exclusiva da prestadora do serviço.

10.2.51. O Prestador reconhece os efeitos de eventual condenação em qualquer instância ou juízo, ficando responsável por ressarcir de forma integral o CISLIPA, em caso de condenação solidária, bem como autoriza o desconto de eventuais valores sucumbências dos créditos que eventualmente tenha com o CISLIPA. E em caso de finda a relação contratual entre as partes o ressarcimento será feito, de forma integral, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de serem adotadas medidas judiciais para se exercer o mencionado direito de regresso.

10.2.52. É de responsabilidade da contratada fornecer EPIs (equipamento de proteção individual) para o empregado/auxiliar.

DECLARAÇÕES

10.2.53. Declaração elaborada em papel com identificação dos dados da empresa assinada por seu representante legal que declara a opção do credenciado em atuar em seu próprio estabelecimento e/ou nas dependências do CEP (**Modelo 2 do Anexo II**);

10.2.53.1. Declaração do interessado, elaborada em papel com identificação dos dados da empresa e subscrita por seu A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 62 ao art. 70 da Lei n.º 14.133/21 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar



com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CISLIPA qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

10.2.54. Não há servidor público de município participante do referido Consórcio na administração direta, indireta ou integrado no quadro de diretores ou conselheiros desta empresa;

10.2.54.1. Que nenhum servidor público ou membro comissionado do CISLIPA ou dos entes consorciados integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

10.2.54.2. Recebeu todas as cópias do Edital de Chamamento Público, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Chamamento Público, concordando com os termos do presente certame;

10.2.54.3. Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Artigo 60 da Lei n.º 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

10.2.54.4. Na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a legislação vigente (Decreto Estadual nº 6252/2006).

10.2.54.5. Que todos os equipamentos estão de acordo com a legislação vigente e com as manutenções preventiva e corretiva vigentes. **(Modelo 3 do Anexo I).**

10.2.55. Declaração assinada pelo representante legal contendo os dados bancários da empresa (conta corrente pessoa jurídica), número de agência, conta e nome do banco a ser creditado o pagamento pelos serviços contratados **(Modelo 4do Anexo I).**

10.2.56. Termo de Compromisso sobre o preenchimento do prontuário *online* e físico do CISLIPA; **(Modelo 5 do Anexo I).**

10.2.57. Termo de responsabilidade de uso intransferível de *login* e senha pelo profissional médico, assinada pelo representante legal da empresa; **(modelo 6 do Anexo I).**

10.2.58. Declaração que estará atendendo as Linhas Guia - Modelo de Atenção às Condições Crônicas – MACC, e que está ciente do modelo das Linhas MACC **(modelo 7 do anexo I).**

10.2.59. Caso a empresa proponente atue em endereço/ local diferente do endereço que conste no Contrato Social, a empresa deverá encaminhar documentos de qualificação técnica da Pessoa Jurídica (itens 10.4.13 a 10.4.18) onde serão realizados os atendimentos;

CAPITULO II TABELA 2 – **LOTE 02**

DO CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS

REQUERIMENTO

10.3. Requerimento de credenciamento e de análise de documentação da empresa interessada, elaborada em papel com identificação dos dados da empresa assinada por seu representante legal e ou instrumento particular de procuração (em caso de procuração, deverá ser apresentado o documento de identidade do signatário), que concederá poderes para assinatura do contrato, conforme **Modelo 1 do**



Anexo I deste Edital.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1. No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;

10.3.2. No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial;

10.3.3. No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de Assembléia de eleição da atual diretoria, devidamente registrados no órgão competente;

10.3.4. No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;

10.3.5. No caso de empresário individual, sociedade mercantil e sociedade por ações Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de sociedade civil certidão Cartório de Títulos e Documentos ("Breve Relato"), com data de validade de até 120 (cento e vinte) dias após sua emissão.

REGULARIDADE FISCAL

10.3.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.3.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358/2014, dentro do prazo de validade;

10.3.8. Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro do prazo de validade;

10.3.9. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro do prazo de validade;

10.3.10. Certificado de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro de seu prazo de validade;

10.3.11. Certidão de Regularidade de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme o inciso IV do art. 27 de Lei nº 8.666, de 21 Junho de 1993, dentro do prazo de validade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.12. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; dentro do seu prazo de validade ou com 120 (cento e vinte) dias da data da sua emissão;

10.3.13. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) Todos os demonstrativos do balanço devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário e registrados na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e a assinatura do representante da empresa;

b) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital poderão apresentar: balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do último exercício social exigível acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal;

5. Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas:

10.3.13.1. A comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índices de Solvência Geral (ISG), Índices de Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE), devendo ser demonstrados pelos proponentes e assinados por seus contadores, através das fórmulas abaixo (*), sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

Liquidez Corrente (LC): índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Geral (LG): índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (SG): índice maior ou igual a 1,00.

Grau de Endividamento (GE): índice menor ou igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta).

10.3.13.2. A proponente que apresentar o resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA para o credenciamento.

10.3.13.3. A proponente que apresentar o resultado maior a 0,50 (zero vírgula cinquenta) para o Grau de Endividamento (GE) será INABILITADA para o credenciamento.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{LG – Liquidez Geral, maior ou igual a 1,00}}{\text{ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE}} \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{SG – Solvência Geral, maior ou igual a 1,00}}{\text{TOTAL}} \frac{\text{ATIVO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}} \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{GE – Grau de Endividamento, menor ou igual a 0,50}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \frac{\text{ATIVO TOTAL}}$$

10.3.14.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PESSOA JURÍDICA



10.3.15. Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade, em nome da interessado no credenciamento. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;

10.3.16. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade.

10.3.17. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), devidamente atualizado;

10.3.18. Alvará de Funcionamento do estabelecimento em nome da interessada no credenciamento, este alvará deverá ser pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do presente edital;

10.3.19. Relação descritiva dos equipamentos que serão utilizados na realização dos exames credenciados, declarando que a manutenção corretivas e preventivas estão vigente.

DOCUMENTO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO

10.3.20. Carteira de Identidade Profissional do responsável técnico;

10.3.21. Diploma do curso superior na área indicada do responsável técnico;

10.3.22. Deverá ser comprovado vínculo profissional do responsável técnico com a empresa, em uma das seguintes formas:

10.3.22.1. Profissional com vínculo empregatício com a empresa: cópia autenticada do registro em carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho;

10.3.22.2. Profissional credenciado ou prestador de serviço autônomo, com vínculo contratual com a empresa: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou termo de credenciamento em vigor.

10.3.23. Apresentar cópia do Cartão SUS – Cartão nacional de saúde do profissional responsável técnico. Este documento poderá ser emitido diretamente no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/consulta.jsp>).

10.3.24. Os laudos dos exames realizados pela contratada deverão ser inserido/disponibilizados no Prontuário Eletrônico, através da interface do sistema do prestador ou impressos e entregues ao paciente, **caso seja requisitado**.

10.3.25. O exame laboratorial deverá ser agendado e realizado no prazo de até 60 (sessenta) dias da data da solicitação médica, sob pena de não pagamento do exame realizado.

PARA INCLUSÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS:

10.3.26. Para inclusão de novos profissionais pela empresa credenciada, deverá ser apresentado um Termo de Inclusão de Profissional, Anexo II – Modelo 8, acompanhado de todos os documentos elencados nos itens 10.5.19 a 10.5.21 do novo profissional, sob pena de indeferimento.

10.3.27. A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação do profissional como prestador de serviços no CISLIPA, oportunidade na qual toda a documentação será devolvida ao prestador de serviço para retificação ou complementação.



DA PROPOSTA

10.3.28. Proposta contendo os grupos e itens que pretende executar, de acordo com o modelo do **Anexo II-C**, devendo ser elaborada em papel com identificação dos dados da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo seu procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração;

10.3.29. Não está obrigada a interessada a apresentar proposta para todos os itens do grupo do Anexo I ou da Tabela SIGTAP;

10.3.30. Não haverá obrigatoriedade por parte da Administração do CISLIPA da utilização de todo o valor estimado, de forma que a realização dos procedimentos se dará conforme a necessidade e disponibilidade financeira dos municípios que integram o CISLIPA;

10.3.31. Os valores referentes aos procedimentos a serem Credenciados são parte integrante da Tabela CISLIPA (Anexo I) e Tabela SIGTAP, disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, os quais permanecerão fixos e irreeajustáveis durante a vigência do Credenciamento.

10.3.32. Caso a empresa tenha interesse em prestar os serviços 24h, deverá apresentar na proposta (anexo III-C) a disponibilidade para atendimento 24h, indicando quais exames e/ou local que irá atender na modalidade 24h e quais dias fará os atendimentos nesta modalidade.

10.3.33. Caso o laboratório apresente na proposta o grupo dos exames anatomopatológicos deverá apresentar os documentos do Responsável Técnico pela realização do referido exame.

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE FILIAIS (POSTO DE COLETA): E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.34. Cópia das alterações contratuais devidamente registradas na Junta Comercial onde conste a abertura de cada filial;

10.3.35. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) de cada filial a ser credenciada.

10.3.36. Todas as certidões fiscais negativas referentes ao CNPJ da filial;

10.3.37. Licença Sanitária de cada filial interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade, em nome da interessada no credenciamento. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;

10.3.38. Alvará de funcionamento de cada filial, em nome da interessada no credenciamento, este alvará deverá ser pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do presente edital, devidamente registrada no Contrato Social.

10.3.39. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade.

10.3.40. Relação descritiva dos equipamentos instalados e em funcionamento no estabelecimento,



com declaração da manutenção preventiva e corretiva vigentes.

10.3.41. Documentos do profissional Responsável Técnico pela unidade.

10.3.42. Atestado de Capacidade Técnico Operacional, emitido por empresa pública ou privada pertinente ao objeto do referido Credenciamento de no mínimo 2 anos, quando emitido por empresa privada o mesmo deverá apresentar firma reconhecida em Cartório.

DECLARAÇÕES

10.3.43. Declaração elaborada em papel com identificação dos dados da empresa e subscrita por seu representante legal que declara a opção do credenciado em atuar em seu próprio estabelecimento e/ou nas dependências do CEP (**Modelo 2 do Anexo I**);

10.3.44. Declaração do interessado, elaborada em papel com identificação dos dados da empresa e subscrita por seu representante legal, que declara:

10.3.44.1. A inexistência de fato impeditivo à habilitação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CISLIPA qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

10.3.44.2. Não há servidor público de município participante do referido Consórcio na administração direta, indireta ou integrado no quadro de diretores ou conselheiros desta empresa;

10.3.44.3. Que nenhum servidor público ou membro comissionado do CISLIPA ou dos entes consorciados integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

10.3.44.4. Recebeu todas as cópias do Edital de Chamamento Público, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Chamamento Público, concordando com os termos do presente certame;

10.3.44.5. Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

10.3.44.6. Na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epigrafe, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a legislação vigente (Decreto Estadual nº 6252/2006).

10.3.44.7. Que todos os equipamentos estão de acordo com a legislação vigente e com as manutenções preventivas e corretivas vigentes. (**Modelo 3 do Anexo I**)

10.3.45. Declaração assinada pelo representante legal contendo os dados bancários da empresa (conta corrente pessoa jurídica), número de agência, conta e nome do banco a ser creditado o pagamento pelos serviços contratados (**Modelo 4do Anexo I**).

10.3.46. Termo de responsabilidade de uso intransferível de *login* e senha pelo profissional médico, assinada pelo representante legal da empresa; (**Modelo 6 do Anexo I**).

CAPITULO III- TABELA 4 – **LOTE 03**

DO CREDENCIAMENTO DE FISIOTERAPIA, VETERINÁRIO, OFTALMO E DENTISTA



REQUERIMENTO

10.4. Requerimento de credenciamento e de análise de documentação da empresa interessada, elaborada em papel com identificação dos dados da empresa assinada por seu representante legal e ou instrumento particular de procuração (em caso de procuração, deverá ser apresentado o documento de identidade do signatário), que concederá poderes para assinatura do contrato, conforme **Modelo 1 do Anexo I** deste Edital.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1. No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;

10.4.2. No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial;

10.4.3. No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de Assembléia de eleição da atual diretoria, devidamente registrados no órgão competente;

10.4.4. No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;

10.4.5. No caso de empresário individual, sociedade mercantil e sociedade por ações Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de sociedade civil certidão Cartório de Títulos e Documentos ("Breve Relato"), com data de validade de até 120 (cento e vinte) dias após sua emissão.

REGULARIDADE FISCAL

10.4.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.4.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358/2014, dentro do prazo de validade;

10.4.8. Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro do prazo de validade;

10.4.9. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro do prazo de validade;

10.4.10. Certificado de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro de seu prazo de validade;

10.4.11. Certidão de Regularidade de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme o inciso III do art. 62 de Lei nº 14.133/21, dentro do prazo de validade.



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.12. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; dentro do seu prazo de validade ou com 120 (cento e vinte) dias da data da sua emissão;

10.4.13. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) Todos os demonstrativos do balanço devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário e registrados na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e a assinatura do representante da empresa;

b) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital poderão apresentar: balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do último exercício social exigível acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal;

10.4.13.1. Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas:

10.4.13.2. A comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índices de Solvência Geral (ISG), Índices de Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE), devendo ser demonstrados pelos proponentes e assinados por seus contadores, através das fórmulas abaixo (*), sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

Liquidez Corrente (LC): índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Geral (LG): índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (SG): índice maior ou igual a 1,00.

Grau de Endividamento (GE): índice menor ou igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta).

10.4.13.3. A proponente que apresentar o resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA para o credenciamento.

10.4.13.4. A proponente que apresentar o resultado maior a 0,50 (zero vírgula cinquenta) para o Grau de Endividamento (GE) será INABILITADA para o credenciamento.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{LG – Liquidez Geral, maior ou igual a 1,00}}{\text{ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE}} \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{SG – Solvência Geral, maior ou igual a 1,00}}{\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}}$$

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00}}{\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}}$$



GE – Grau de Endividamento, menor ou igual a 0,50

Fórmula: PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PESSOA JURÍDICA

10.4.14. Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade em nome da interessada no credenciamento. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;

10.4.15. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade.

10.4.16. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), devidamente atualizado;

10.4.17. Alvará de Funcionamento do estabelecimento em nome da interessada no credenciamento, este alvará deverá ser pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do presente edital;

10.4.18. Relação descritiva dos equipamentos instalados e em funcionamento no estabelecimento, com declaração da manutenção corretiva e preventiva vigente.

DOCUMENTO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO E DO PROFISSIONAL QUE IRÁ FAZER OS PROCEDIMENTOS E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.4.19. Carteira de Identidade Profissional do responsável técnico e dos demais profissionais que irão realizar os exames;

10.4.20. Diploma do curso superior na área indicada do responsável técnico e dos demais profissionais que irão realizar os exames;

10.4.21. Diploma ou título de especialidade, caso apresente credenciamento para especialidade do responsável técnico e dos demais profissionais que irão realizar os exames;

10.4.22. Deverá ser comprovado vínculo do responsável técnico e demais profissionais com a empresa, em uma das seguintes formas:

10.4.22.1. Profissional com vínculo empregatício com a empresa: cópia autenticada do registro em carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho;

10.4.22.2. Profissional credenciado ou prestador de serviço autônomo, com vínculo contratual com a empresa: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou termo de credenciamento em vigor.

10.4.23. Apresentar cópia do Cartão SUS – Cartão nacional de saúde do responsável técnico e dos demais profissionais que irão realizar os exames. Este documento poderá ser emitido diretamente no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/consulta.jsp>)

DA PROPOSTA



10.4.24. Proposta contendo os grupos e itens que pretende executar, de acordo com o modelo do **Anexo II-C**, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo seu procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração;

10.4.25. Não está obrigada a interessada a apresentar proposta para todos os itens do grupo do Anexo I ou da Tabela SIGTAP;

10.4.26. Não haverá obrigatoriedade por parte da Administração do CISLIPA da utilização de todo o valor estimado, de forma que a realização dos procedimentos se dará conforme a necessidade dos municípios que integram o CISLIPA;

10.4.27. Os valores referentes aos procedimentos a serem Credenciados são parte integrante da Tabela CISLIPA (**Anexo I**) e Tabela SIGTAP, disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Credenciamento.

10.4.28. A proposta deverá ser preenchida com estimativa de quantidade mensal de consulta de avaliação e no mínimo 10 sessões por paciente.

PARA INCLUSÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS:

10.4.29. Para inclusão de novos profissionais pela empresa credenciada, deverá ser apresentado um Termo de Inclusão de Profissional (modelo 08 – Anexo II) acompanhado de todos os documentos do novo profissional, sob pena de indeferimento.

10.4.30. A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação do profissional como prestador de serviços no CISLIPA, oportunidade na qual toda a documentação será devolvida ao prestador de serviço para retificação ou complementação.

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE FILIAIS:

10.4.31. Cópia das alterações contratuais devidamente registradas na Junta Comercial onde conste a abertura de cada filial;

10.4.32. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) de cada filial a ser credenciada.

10.4.33. Todas as certidões fiscais negativas referentes ao CNPJ da filial;

10.4.34. Licença Sanitária de cada filial interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade em nome da interessada no credenciamento. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

10.4.35. Alvará de funcionamento de cada filial, em nome da interessada no credenciamento, este alvará deverá ser pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do presente edital;

10.4.36. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade.



- 10.4.37. Relação descritiva dos profissionais que irão realizar os exames e procedimentos para o CISLIPA.
- 10.4.38. Relação descritiva dos equipamentos instalados e em funcionamento no estabelecimento, com declaração da manutenção corretiva e preventiva vigente.
- 10.4.39. Deverá ser apresentada proposta de preço Anexo III – D.
- 10.4.40. Documentos do profissional Responsável Técnico e do profissional que irão realizar os procedimentos conforme itens 10.6.18 a 10.6.22.

DECLARAÇÕES

- 10.4.41. Declaração elaborada em papel com identificação dos dados da empresa e subscrita por seu representante legal que declara a opção do credenciado em atuar em seu próprio estabelecimento **(Modelo 2 do Anexo I)**;
- 10.4.42. Declaração do interessado, elaborada em papel com identificação dos dados da empresa e subscrita por seu representante legal, que declara:
- 10.4.42.1. A inexistência de fato impeditivo à habilitação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CISLIPA qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- 10.4.42.2. Não há servidor público de município participante do referido Consórcio na administração direta, indireta ou integrado no quadro de diretores ou conselheiros desta empresa;
- 10.4.42.3. Que nenhum servidor público ou membro comissionado do CISLIPA ou dos entes consorciados integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.
- 10.4.42.4. Recebeu todas as cópias do Edital de Chamamento Público, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Chamamento Público, concordando com os termos do presente certame;
- 10.4.42.5. Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, e, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 10.4.42.6. Na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a legislação vigente (Decreto Estadual nº 6252/2006).
- 10.4.42.7. Que todos os equipamentos estão de acordo com a legislação vigente e com as manutenções preventivas e corretivas vigentes. (Modelo 3 do Anexo I)**
- 10.4.43. Declaração assinada pelo representante legal contendo os dados bancários da empresa (conta corrente pessoa jurídica), número de agência, conta e nome do banco a ser creditado o pagamento pelos serviços contratados (Modelo 4 do Anexo I).**
- 10.4.44. Termo de responsabilidade de uso intransferível de *login* e senha pelo profissional médico, assinada pelo representante legal da empresa; (Modelo 6 do Anexo II).**



10.5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA FISIOTERAPIA:

10.5.1. o número de atendimentos/pacientes deverá ser de acordo com a quantidade prescrita pelo médico e cid 10 de cada paciente, que deverá constar na solicitação de serviço;

10.5.2. o quantitativo mínimo de sessões é de 10 por paciente;

10.5.3. todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços de reabilitação física – fisioterapia deverão ser fornecidos pelo credenciado.

10.5.4. apresentar sempre que solicitado pelo cislipa, a relação assinada pelos pacientes atendidos (relação assinada de todas as sessões), quando a prestação de serviços for por meio de sessões e/ou consultas avaliativas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

11.1 As certidões apresentadas pelas empresas obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão de Credenciamento.

11.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o CISLIPA aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data em que forem protocolizadas no CISLIPA;

11.3 Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em cópia simples, a qual poderão ser autenticadas por servidor do CISLIPA mediante a apresentação da via original;

11.4 Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração, da qual constem amplos poderes para praticar atos relativos ao Processo de Credenciamento;

11.5 À Comissão de Credenciamento é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências.

11.6 aos pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento.

11.7 A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação do profissional como prestador de serviços no CISLIPA, oportunidade na qual toda a documentação será devolvida ao prestador de serviço para retificação ou complementação, nos termos do item 7.7 deste edital.

10.7 Todas as declarações e proposta deverão ser impressos preferencialmente em papel com identificação da empresa a ser credenciada em 01 (uma) via contendo assinatura e carimbo do Responsável Legal da pessoa jurídica.

10.8 Para fins de renovação contratual poderá ser aceito o protocolo da vigilância sanitária de renovação, desde que a empresa tenha dado entrada ao processo dentro do prazo estipulado pela lei municipal do local responsável pela emissão da licença sanitária. Para novo credenciamento deverá ser apresentada a licença sanitária válida e emitida.

10.9 É de responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada toda a documentação de habilitação exigida no item 10 (capítulo I, capítulo II, capítulo III e capítulo IV) neste edital, principalmente no que diz respeito às certidões de débitos, licença sanitária e Alvará de funcionamento, ante a expiração do prazo de validade, bem como informar e encaminhar ao CISLIPA toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento.

10.10 A empresa credenciada deverá notificar por meio do preenchimento do Requerimento de



Alteração Contratual (modelo 10- anexo II) qualquer alteração que venha a ocorrer no período da vigência do contrato junto ao CISLIPA, como: Alteração de razão social e/ou mudança de endereço, mudança de Diretoria, Responsável Legal, Responsável Técnico, exclusão de profissional, bem como encaminhar juntamente com o Requerimento preenchido os documentos alterados.

12. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO.

12.1 Deferido o pedido de credenciamento e autorizada à contratação pelo Presidente do CISLIPA, será gerada uma **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o extrato do termo será devidamente publicado no Diário Oficial, onde a Credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação. A minuta do contrato consta do o **Anexo IV**, a qual faz parte integrante deste edital.

12.2 O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Credenciamento.

12.3 Os serviços de saúde somente poderão ser prestados após a assinatura e publicação do extrato do contrato, bem como envio da nota de empenho e ordem de serviço.

12.4 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, de acordo com a Lei 14.133/21. A falta de manutenção das mesmas condições de habilitação e qualificação previstas no edital constitui motivo para rescisão contratual, determinada por ato unilateral do contratante. No entanto, como será visto de forma mais detalhada, a rescisão com base neste inciso não será operada de imediato e de forma automática, pois, além do contraditório e da ampla defesa assegurados ao contratado como princípios constitucionais, o princípio da proporcionalidade, do interesse público e da continuidade dos serviços devem ser sopesados.

12.5 Apresentar juntamente com a respectiva nota fiscal para o devido pagamento: a Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 5 de setembro de 2014, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão negativa de débitos Trabalhista - CNDT exigidos para a realização do pagamento.

12.6 A nota fiscal deverá conter os dados bancários da Contratada e a quantidade de consultas/exames e procedimentos realizados no período.

12.7 O corpo clínico da empresa disponível a prestar serviços para o CISLIPA se restringirá àquele apresentado junto com a proposta no momento deste processo de cadastramento. A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de Termo de Inclusão de Profissionais (Anexo II – modelo 08) à Comissão de Credenciamento do CISLIPA, instruído com a correspondente documentação prevista no Edital, que analisará a viabilidade de incluir o profissional de acordo com o interesse do CISLIPA.



12.8 Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área de saúde, desde que preenchidos os requisitos da respectiva especialidade.

12.9 A prestação do serviço poderá ser diretamente nas estruturas do CISLIPA, demais localidades descentralizadas e designadas por esse consórcio e/ou no estabelecimento próprio do prestador, conforme opção de atendimento no momento do credenciamento (Anexo II – Modelo 2 - Declaração de Opção), observada a sua necessidade e disponibilidade.

12.10 **Para os prestadores:** A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a apresentação da **Guia de Encaminhamento** gerada pelo município juntamente com o pedido médico que deverá ser anexado à Guia de Encaminhamento.

12.11 Para os exames laboratoriais o pedido médico não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias;

12.12 Autorizado o procedimento, **cabará ao usuário em cada município participante do CISLIPA, a escolha da credenciada que realizará o serviço**, selecionando aquela que lhe for mais apropriada no universo de credenciados, não cabendo à administração do CISLIPA a escolha de quem executará o serviço;

12.13 A Credenciada deverá disponibilizar ao CISLIPA agenda de horários para a realização dos procedimentos e disponibilizada para agendamento aos municípios consorciados;

12.14 Os serviços deverão ser prestados obedecendo às normas do Ministério da Saúde e os princípios de universalização do acesso do usuário ao Sistema, integralidade da atenção e tratamento equânime, estando às obrigações definidas no termo contratual, conforme **Anexo IV**;

12.15 O CISLIPA reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente, oportunizando o contraditório e ampla defesa ao credenciado;

12.16 As consultas de retorno agendadas para o período de até 30 (trinta) dias não serão remuneradas, de acordo com a resolução do CFM N° 1958 de 15/12/2010. Na prática, sempre que a avaliação e o tratamento médico não puderem ser concluídos no primeiro encontro o paciente terá direito a um retorno sem cobrança.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A remuneração pela prestação dos serviços complementares de saúde será regida pela Dotação orçamentária.

13.2 Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária nos códigos das despesas relativas ao ano contábil de 2023/2024:

13.2.2 RECURSO EXERCÍCIO DE 2024:

R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais):

Gestão de Bens e Serviços aos Consoiciados	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.39.99. 99	1000
---	---	------

13.3



O valor total deste edital de credenciamento será **R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais):**

13.4 suportado pela dotação acima mencionada.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 PARA OS PRESTADORES QUE ATENDEREM EM SUA PRÓPRIA CLÍNICA/LABORATÓRIO/HOSPITAL:

14.1.1 A Credenciada deverá enviar para o setor de faturamento do CISLIPA, as Guias de Autorização devidamente emitidas pelos Municípios, sem rasuras, juntamente com os pedidos médicos, separados por data de atendimento em ordem cronológica e por ordem alfabética dentro de **cada dia de atendimento até o quinto dia útil do mês subsequente;**

14.1.2 O não atendimento do item 14.1.1 ensejará na devolução das faturas de produção, de forma que sua apresentação extemporânea autorizará a prorrogação do pagamento para o mês subsequente;

14.2 PARA O EFETIVO PAGAMENTO DAS FATURAS DEVERÃO SER ACOMPANHADAS:

14.2.1 Certidões Negativas de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa credenciada, dentro de seus prazos de validade;

14.2.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CR – FGTS);

14.2.3 CNTD emitida pelo Ministério do Trabalho;

14.2.4 Nota explicativa no formato de relatório, especificando todos os serviços efetuados no período, e ainda, se for o caso, as visitas realizadas nos municípios e ainda, eventuais intercorrências;

14.2.5 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da empresa contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, com todas as certidões fiscais dentro da sua validade, devidamente atestada pela comissão de recebimento do CISLIPA.

14.2.6 No caso de ocorrer qualquer intercorrência na nota fiscal que necessite de ajuste ou correção, a mesma será devolvida ao emissor para sanar a situação, iniciando novamente a contagem do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Projeto Básico, no Edital e no Contrato, fica sujeita a Administradora de Benefícios, garantida a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência, às sanções previstas no item 15.5 do Edital.

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o credenciado que, com dolo ou culpa:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Paranaguá, 22 de Abril de 2024.

GUILHERME JOSE PENCKAL

Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento

Portaria nº 02/2024



ANEXO I - MODELOS DE REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES

Modelo 1 – Requerimento de Credenciamento e Análise de Documentação

RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA DA EMPRESA) (CNPJ)
(ENDEREÇO COMPLETO) / (TELEFONE) / (E-MAIL)

Ilustríssima Comissão de Credenciamento do CISLIPA.

(RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à rua _____, neste ato representada por _____ (NOME DO SÓCIO), vem à presença de Vossa Senhoria requerer o credenciamento e a análise da documentação em anexo, conforme Chamamento Público - Edital de Credenciamento nº 002/2024.

Paranaguá, ____ de xxxxx de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador



Modelo 2 – Declaração de Opção de Atendimento

(RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA DA EMPRESA) (CNPJ)

(ENDEREÇO COMPLETO) (TELEFONE)

(E-MAIL)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE ATENDIMENTO

(RAZÃO SOCIAL) _____, por seu representante legal _____, declara para o fim de participação no Processo de Chamamento Público - Edital de Credenciamento nº 002/2024 do CISLIPA, declara que OPTA por prestar serviços:

() Em seu próprio estabelecimento situado no endereço da Rua ____, nº ____, Cidade _____

() Diretamente no Ambulatório Médico de Especialidade - AME SUL

() Diretamente no Ambulatório Médico de Especialidade - AME NORTE

Por ser expressão da verdade, firmo à presente.

Paranaguá, ____ de xxxxx de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador

Obs: Caso opte por atender em seu próprio estabelecimento ou em ambos, o credenciado deverá apresentar toda a documentação solicitada neste edital, sob pena de indeferimento.



Modelo 3 – Declarações de Condição de Participação

(RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA DA EMPRESA) (CNPJ)
(ENDEREÇO COMPLETO) (TELEFONE)
(E-MAIL)

(RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal _____, declara para o fim de participação no Chamamento Público - Edital de Credenciamento nº 002/2024 do CISLIPA, declara que:

A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 62 a 70 da Lei n.º 14.133/21 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CISLIPA qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação; Não há servidor público de município participante do referido Consórcio na administração direta, indireta ou integrado no quadro de diretores ou conselheiros desta empresa;

Não há servidor público de município participante do referido Consórcio na administração direta, indireta ou integrado no quadro de diretores ou conselheiros desta empresa;

Que nenhum servidor público ou membro comissionado do CISLIPA ou dos entes consorciados integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

Recebeu todas as cópias do Edital de Chamamento Público, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Chamamento Público, concordando com os termos do presente certame;

Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V e VI do artigo 68 da Lei n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a legislação vigente (Decreto Estadual nº 6252/2006).

Que todos os equipamentos estão de acordo com a legislação vigente e com as



manutenções preventivas e corretivas vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Paranaguá, ____ de xxxxx de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador.



Modelo 4 – Dados Bancários – PESSOA JURÍDICA

(RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA DA EMPRESA) (CNPJ)
(ENDEREÇO COMPLETO) (TELEFONE)
(E-MAIL)

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

(RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal _____, declara que possui conta no Banco _____, na agência _____, conta corrente nº _____, para o recebimento dos valores referente à prestação de serviços na área de saúde, decorrentes do Chamamento Público - Edital de Credenciamento nº 002/2024.

Paranaguá, ___ de xxxxx de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador



Modelo 5 – Termo de Responsabilidade – Prontuário Eletrônico – EXIGÊNCIA SOMENTE PARA CREDENCIADOS PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS .

(RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA DA EMPRESA) (CNPJ)

(ENDEREÇO COMPLETO) (TELEFONE)

(E-MAIL)

1) **Termo de Compromisso**

(RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, em respeito à Resolução CFM nº 1821/2007 sobre o prontuário eletrônico, por seu responsável técnico _____, se compromete, ao preenchimento do prontuário eletrônico do sistema CISLIPA, nos atendimentos aos pacientes atendidos, bem como se necessário, impressão e assinatura em prontuário físico.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Paranaguá, ___ de xxxxx de 2024.

Assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO

(indicado no Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade)



Modelo 6 – Termo de Responsabilidade – Login e Senha

RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA DA EMPRESA) (CNPJ)
(ENDEREÇO COMPLETO) (TELEFONE)
(E-MAIL)

Termo de Responsabilidade

(RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por _____ seu representante legal _____, declara para os devidos fins, que será de uso intransferível o *login* e senha disponibilizado pelo CISLIPA ao profissional médico que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Paranaguá, ____ de xxxxx de 2024.

Assinatura DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(indicado no Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade)



Modelo 7 – Atendimento das Linhas Guia – MACC - EXIGÊNCIA SOMENTE PARA CREDENCIADOS PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS

RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA DA EMPRESA) (CNPJ)
(ENDEREÇO COMPLETO) (TELEFONE)
(E-MAIL)

Ilustríssima Comissão de Licitações do CISLIPA.

(RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ sob n^o _____, sita à Rua _____ CEP: _____, neste ato representada por _____, vem à presença de Vossa Senhoria declarar que estará atendendo no Modelo de Atenção às Condições Crônicas – MACC, conforme edital de credenciamento n^o 002/2024

Ainda, comprometendo-se a realizar capacitações e vinculações nos municípios pertencentes a área de abrangência do CISLIPA.

Paranaguá, ___ de xxxxx de 2024.

Representante Legal da empresa e/ou procurador



Modelo 8 – Requerimento de inclusão de profissional

(RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA DA EMPRESA) (CNPJ)

(ENDEREÇO COMPLETO) (TELEFONE)

(E-MAIL)

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE PROFISSIONAL

(RAZÃO SOCIAL) _____, por seu representante legal _____, requer a inclusão do profissional _____, CRM/CRF/CREFITO _____ para prestação de serviços de _____ nos termos do Chamamento Público - Edital de Credenciamento nº 002/2024.

Por ser expressão da verdade, firmo à presente.

Paranaguá, ____ de xxxxx de xxxx.

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador

Obs: Para inclusão de profissional encaminhar documentos do profissional que irá ser credenciado de acordo com itens deste edital de credenciamento.



Modelo 9 – Requerimento de Alteração Contratual

(RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA DA EMPRESA) (CNPJ)
(ENDEREÇO COMPLETO) (TELEFONE)
(E-MAIL)

REQUERIMENTO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

(RAZÃO SOCIAL) _____, por seu representante legal _____, requer a alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº ____/ (ano), objetivando as seguintes alterações conforme abaixo nos termos do Chamamento Público – Edital de Credenciamento nº 002/2024.

() Contrato Social (*alteração de razão social, nome fantasia, responsável legal/administrador da empresa/Responsável Técnico*)

2) () Endereço

() Suspensão de serviços

() Inclusão de novos serviços (*exames, procedimentos, consultas especializadas*)

3) () Exclusão de Profissional

() Inclusão de Filial/ Posto de Coleta (encaminhar documentos conforme descrito neste edital).

4) () Outros

COMPLEMENTAR: _____

Paranaguá, ____ de xxxxx de 2024.

(Assinatura do representante legal)



ANEXO II A

PROPOSTA DE PREÇOS EXAMES, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS EM PRÓPRIO ESTABELECIMENTO

(RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA DA EMPRESA) (CNPJ)

(ENDEREÇO COMPLETO) (TELEFONE)

(E-MAIL)

Ilustríssima Comissão Permanente de Credenciamento do CISLIPA.

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sita à rua

_____, neste ato representada por _____ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), vem à presença de Vossa Senhoria apresentar proposta de credenciamento, conforme Chamamento Público - Edital de Credenciamento nº 002/2024, para os grupos que seguem:

PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E OU CONSULTAS

Código SUS/SIGTAP	Procedimento	Quantidade mensal	Valor unitário	Valor Total/Mês

1. Valor total estimado para a contratação dos 12 (doze) meses: R\$ _____
2. Serão responsáveis pelos atendimentos os seguintes profissionais: (*listar o nome completo e número da identidade profissional de todos que irão realizar consultas/exames para o CISLIPA*)
3. Declaro para os devidos fins que realizaremos atendimento na modalidade 24h, nos dias ____ para os seguintes exames: (*descrever os exames*)

Paranaguá, _de xxxxx de 2024.

Representante Legal da empresa e/ou procurador.



ANEXO II B

PROPOSTA DE PREÇOS - EXAMES LABORATORIAIS

(RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA DA EMPRESA) (CNPJ)

(ENDEREÇO COMPLETO) (TELEFONE)

(E-MAIL)

Ilustríssima Comissão de Credenciamento do CISLIPA.

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sita à rua

_____, neste ato representada por _____ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), vem à presença de Vossa Senhoria apresentar proposta de credenciamento, conforme Chamamento Público - Edital de Credenciamento nº 002/2024, para os grupos que seguem:

PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES

Código SUS/SIGTAP	Procedimento	Valor unitário

• A interessada está obrigada a apresentar proposta para todos os itens do grupo selecionado na Tabela SIGTAP. Caso apresente credenciamento para um grupo, deverá atender todos os itens deste grupo.

1. Valor total estimado para a contratação dos 12 (doze) meses: R\$ _____
2. Serão responsáveis pelos atendimentos os seguintes profissionais: *(listar o nome completo e número da identidade profissional de todos que irão realizar consultas/exames para o CISLIPA)*
3. Declaro para os devidos fins que realizaremos atendimento na modalidade 24h, nos dias ____ para os seguintes exames: *(descrever os exames ou locais em que será realizado o atendimento 24h)*

Paranaguá, _de xxxxx de 2024.

Representante Legal da empresa e/ou procurador.



ANEXO II C

PROPOSTA DE PREÇOS - PROCEDIMENTOS EM FISIOTERAPIA, VETERINÁRIO, OFTALMOLOGIA, DENTISTA E BIOMÉDICO

(RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA DA EMPRESA) (CNPJ)

(ENDEREÇO COMPLETO) (TELEFONE)

(E-MAIL)

Ilustríssima Comissão de Credenciamento do CISLIPA.

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sita à rua _____, neste ato representada por _____ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), vem à presença de Vossa Senhoria apresentar proposta de credenciamento, conforme Chamamento Público - Edital de Credenciamento nº 002/2024, para os grupos que seguem:

PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES

Código SUS/SIGTAP	Procedimento	Quantidade mensal	Valor unitário	Valor Total/Mês

• A proposta deverá ser preenchida com estimativa de quantidade mensal de consulta de avaliação e no mínimo 10 sessões por paciente.

1. Valor total estimado para a contratação dos 12 (doze) meses: R\$ _____
2. Serão responsáveis pelos atendimentos os seguintes profissionais: *(listar o nome completo e número da identidade profissional de todos que irão realizar consultas/exames para o CISLIPA)*

Paranaguá, _de xxxxx de 2024.

Representante Legal da empresa e/ou procurador.



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

“CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas da área de Saúde para prestação de serviços complementares especializados, devidamente previstos na Tabela SUS, a serem prestados nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas/hospitais e demais localidades descentralizadas e designadas pelo CISLIPA”.

1. OBJETO:

1.1. “CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas da área de Saúde para prestação de serviços complementares especializados, devidamente previstos na Tabela SUS, a serem prestados nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas/hospitais e demais localidades descentralizadas e designadas pelo CISLIPA”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme especificado neste Termo de Referência e conforme justificativa apresentada.

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E CUSTO ESTIMADO:

2.1. Conforme cotações de mercado realizadas e Estudo Técnico Preliminar, o valor para a realização dos itens está especificado na Tabela abaixo;

2.2. Todos os itens listados abaixo estão inclusos na prestação do fornecimento, devendo ser respeitado o valor unitário de cada um.

2.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

2.4. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

a. O contrato deverá ser realizado sob fiscalização e orientação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná e tem significativa relevância para a CONTRATANTE, sendo consubstanciados nos seguintes itens:

TABELA 1				
LOTE / CÓDIGO TABELA SUS/ SIGTAP	DESCRIÇÃO DO EXAME	Tabela SUS/SIG TAP	INCREME NTO	TABELA CISLIPA
ULTRASSONOGRAFIA				

1	02.05.01.0 04-0	(**)ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	R\$ 39,60	R\$ 39,60	R\$ 79,20
2	02.05.01.0 05-9	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	R\$ 42,90	R\$ 42,90	R\$ 85,80
3	02.05.02.0 01-1	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	R\$ 117,00	R\$ 117,00	R\$ 234,00
4	02.05.02.0 04-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMENTOTAL	R\$ 37,95	R\$ 18,97	R\$ 56,92
5	02.05.02.0 03-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 48,40
6	02.05.02.0 05-4	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 48,40
7	02.05.02.0 06-2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 48,40
8	02.05.02.0 07-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 48,40
9	02.05.02.0 08-9	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 48,40
10	02.05.02.0 10-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 48,40
11	02.05.02.0 11-9	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 48,40
12	02.05.02.0 12-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 48,40
13	02.05.02.0 13-5	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 48,40
14	02.05.02.0 14-3	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 48,40
15	02.05.02.0 15-1	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R\$ 39,60	R\$ 39,60	R\$ 79,20
16	02.05.02.0 16-0	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 48,40
17	02.05.02.0 17-8	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 48,40
18	02.05.02.0	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$

	18-6	TRANSVAGINAL			48,40
19	02.05.02.0 09-7	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 48,40
20		ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA	0	0	R\$ 90,00
21	02.05.01.0 01-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	R\$ 165,00	R\$ 82,50	R\$ 247,50
22	02.05.01.0 02-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFOGICA	R\$ 165,00	R\$ 82,50	R\$ 247,50
23	02.05.01.0 03-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R\$ 39,94	R\$ 39,94	R\$ 79,88
24	02.05.01.0 03-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA INFANTIL	R\$ 39,94	R\$ 39,94	R\$ 79,88
25	02.05.01.0 03-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA FETAL	R\$ 39,94	R\$ 39,94	R\$ 79,88
26	02.11.02.0 06-0	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00
27	02.11.05.0 08-3	ELETRONEUROMIGRAMA	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 54,00
28	02.11.05.0 02-4	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO- ESTÍMULO	R\$ 11,34	R\$ 11,34	R\$ 22,68
29	02.11.02.0 05-2	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	R\$ 10,07	R\$ 19,93	R\$ 30,00
30	02.11.02.0 04-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00
RADIOGRAFIA					
31	02.04.05.0 12-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	R\$ 15,30	R\$ 15,30	R\$ 30,60
32	02.04.05.0 13-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R\$ 7,17	R\$ 7,17	R\$ 14,34
33	02.04.04.0 01-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	R\$ 6,42	R\$ 6,42	R\$ 12,84
34	02.04.01.0 04-7	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	R\$ 6,96	R\$ 6,96	R\$ 13,92
35	02.04.04.0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO	R\$ 7,40	R\$ 7,40	R\$

	02-7	ACROMIO-CLAVICULAR			14,80
36	02.04.06.0 06-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	R\$ 7,77	R\$ 7,77	R\$ 15,54
37	02.04.04.0 03-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 7,40	R\$ 7,40	R\$ 14,80
38	02.04.04.0 04-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$ 7,40	R\$ 7,40	R\$ 14,80
39	02.04.06.0 07-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	R\$ 7,77	R\$ 7,77	R\$ 15,54
40	02.04.01.0 05-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO- MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 8,38	R\$ 8,38	R\$ 16,76
41	02.04.06.0 08-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	R\$ 6,50	R\$ 6,50	R\$ 13,00
42	02.04.06.0 09-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$ 7,77	R\$ 7,77	R\$ 15,54
43	02.04.04.0 05-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	R\$ 7,77	R\$ 7,77	R\$ 15,54
44	02.04.06.0 10-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	R\$ 6,50	R\$ 6,50	R\$ 13,00
45	02.04.01.0 06-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R\$ 6,88	R\$ 6,88	R\$ 13,76
46	02.04.04.0 06-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	R\$ 7,40	R\$ 7,40	R\$ 14,80
47	02.04.02.0 04-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO/ FLEXAO)	R\$ 8,19	R\$ 8,19	R\$ 16,38
48	02.04.02.0 03-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO+ OBLIQUAS)	R\$ 8,33	R\$ 8,33	R\$ 16,66
49	02.04.02.0 05-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	R\$ 10,29	R\$ 10,29	R\$ 20,58
50	02.04.02.0 06-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 10,96	R\$ 10,96	R\$ 21,92
51	02.04.02.0 07-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	R\$ 14,90	R\$ 14,90	R\$ 29,80

52	02.04.02.0 08-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	R\$ 16,88	R\$ 16,88	R\$ 33,76
53	02.04.02.0 09-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	R\$ 9,16	R\$ 9,16	R\$ 18,32
54	02.04.02.0 10-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R\$ 9,73	R\$ 9,73	R\$ 19,46
55	02.04.02.0 11-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	R\$ 15,58	R\$ 15,58	R\$ 31,16
56	02.04.03.0 05-6	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 14,32	R\$ 14,32	R\$ 28,64
57	02.04.03.0 06-4	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	R\$ 9,05	R\$ 9,05	R\$ 18,10
58	02.04.03.0 07-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R\$ 8,37	R\$ 8,37	R\$ 16,74
59	02.04.04.0 07-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 11,80
60	02.04.06.0 11-7	RADIOGRAFIA DE COXA	R\$ 8,94	R\$ 8,94	R\$ 17,88
61	02.04.01.0 07-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	R\$ 9,15	R\$ 9,15	R\$ 18,30
62	02.04.01.0 08-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	R\$ 6,88	R\$ 6,88	R\$ 13,76
63	02.04.04.0 08-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	R\$ 5,62	R\$ 5,62	R\$ 11,24
64	02.04.04.0 11-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	R\$ 7,98	R\$ 7,98	R\$ 15,96
65	02.04.03.0 08-0	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	R\$ 19,24	R\$ 19,24	R\$ 38,48
66	02.04.03.0 09-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R\$ 7,98	R\$ 7,98	R\$ 15,96
67	02.04.05.0 14-6	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	R\$ 35,22	R\$ 35,22	R\$ 70,44
68	02.04.05.0 15-4	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO)	R\$ 47,59	R\$ 47,59	R\$ 95,18

69	02.04.06.0 12-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R\$ 6,78	R\$ 6,78	R\$ 13,56
70	02.04.06.0 13-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$ 7,16	R\$ 7,16	R\$ 14,32
71	02.04.06.0 14-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	R\$ 9,29	R\$ 9,29	R\$ 18,58
72	02.04.01.0 09-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE	R\$ 5,74	R\$ 5,74	R\$ 11,48
73	02.04.04.0 09-4	RADIOGRAFIA DE MAO	R\$ 6,30	R\$ 6,30	R\$ 12,60
74	02.04.04.0 10-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 12,00
75	02.04.01.0 10-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	R\$ 9,03	R\$ 9,03	R\$ 18,06
76	02.04.01.0 11-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	R\$ 7,20	R\$ 7,20	R\$ 14,40
77	02.04.03.0 10-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	R\$ 8,73	R\$ 8,73	R\$ 17,46
78	02.04.01.0 12-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 8,38	R\$ 8,38	R\$ 16,76
79	02.04.06.0 15-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	R\$ 6,78	R\$ 6,78	R\$ 13,56
80	02.04.06.0 16-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$ 8,94	R\$ 8,94	R\$ 17,88
81	02.04.03.0 11-0	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	R\$ 27,27	R\$ 27,27	R\$ 54,54
82	02.04.04.0 12-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 6,91	R\$ 6,91	R\$ 13,82
83	02.04.01.0 13-6	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	R\$ 7,98	R\$ 7,98	R\$ 15,96
84	02.04.02.0 12-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	R\$ 7,80	R\$ 7,80	R\$ 15,60
85	02.04.01.0 14-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 7,32	R\$ 7,32	R\$ 14,64

86	02.04.01.0 15-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R\$ 7,20	R\$ 7,20	R\$ 14,40
87	02.04.03.0 12-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO- LORDORTICA)	R\$ 5,56	R\$ 5,56	R\$ 11,12
88	02.04.03.0 13-7	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	R\$ 14,32	R\$ 14,32	R\$ 28,64
89	02.04.03.0 14-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 12,02	R\$ 12,02	R\$ 24,04
90	02.04.03.0 15-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R\$ 9,50	R\$ 9,50	R\$ 19,00
91	02.04.03.0 16-1	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	R\$ 6,55	R\$ 6,55	R\$ 13,10
92	02.04.03.0 17-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R\$ 6,88	R\$ 6,88	R\$ 13,76
93	02.04.01.0 16-0	RADIOGRAFIA OCLUSAL	R\$ 3,51	R\$ 3,51	R\$ 7,02
94	02.04.01.0 17-9	RADIOGRAFIA PANORAMICA	R\$ 9,03	R\$ 9,03	R\$ 18,06
95	02.04.06.0 17-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 9,29	R\$ 9,29	R\$ 18,58
96	02.04.05.0 16-2	RADIOGRAFIA PARA ESTUDO DO DELGADO COM DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	R\$ 48,09	R\$ 48,09	R\$ 96,18
97	02.04.01.0 18-7	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	R\$ 1,75	R\$ 1,75	R\$ 3,50
98	02.01.01.0 54-2	BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR RAO X	R\$ 97,00	R\$ 97,00	R\$ 194,00
99	02.04.05.0 17-0	URETROCISTOGRAFIA	R\$ 52,11	R\$ 52,11	R\$ 104,22
100	02.04.05.0 18-9	UROGRAFIA VENOSA	R\$ 57,40	R\$ 57,40	R\$ 114,80
101	90.01.10.0 01-0	CONTRASTE	-	-	R\$ 70,00

TABELA 2

DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO

102	-	(TRAB) ANTICORPO E ANTI-	-	-	R\$ 8,38
-----	---	--------------------------	---	---	----------

RECEPTOR					
103	-	ANTI GLIADINA IgA	-	-	R\$ 12,00
104	-	ANTI GLIADINA IgG	-	-	R\$ 12,00
105	-	ANTI GLIADINA IgM	-	-	R\$ 22,00
106	-	ANTICENTROMERO	-	-	R\$ 12,90
107	-	ANTICORPO ANTIPEPTIDEO CITRULINADO CÍCLICO (ANTI CCP)	-	-	R\$ 45,68
108	-	ANTIGAD	-	-	R\$ 120,00
109	-	ANTI-JO 1	-	-	R\$ 25,00
110	-	ANTICORPOS ANTI TIREOPEROXIDASE (TPO)	-	-	R\$ 17,16
111	-	BETA -2-GLICOPROTEÍNA, ANTICORPOS IGG E IGM	-	-	R\$ 118,50
112	-	DIMERO -D	-	-	R\$ 75,00
113	-	HLA – B27	-	-	R\$ 45,00
114	-	P-ANCA	-	-	R\$ 25,00
115	-	C-ANCA	-	-	R\$ 25,00
116	-	PPD	-	-	R\$ 11,00
117	-	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	-	-	R\$ 15,00
118	-	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	-	-	R\$ 18,00
119	-	HLA B51	-	-	R\$ 155,00
120	-	ELETROLITOS DO SUOR	-	-	R\$ 127,00



121	-	Teste COVID - 19 - RT - PCR	-	-	R\$ 252,00
122	-	Teste COVID - 19 - Rápido (detecção de anticorpos IGG/IGM)	-	-	R\$ 195,00

(*) Tabela CISLIPA = Valor SUS + Incremento

(**) Exames que são remetidos ao código da tabela: 02.05.01.004-0 ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)

- Doppler Colorido arterial de membros inferior – unilateral
- Doppler Colorido arterial de membros superior – unilateral
- Doppler Colorido de aorta e artérias renais
- Doppler Colorido de aorta e ilíacas
- Doppler Colorido de artérias penianas (sem fármaco indução)
- Doppler Colorido de artérias viscerais (mesentéricassuperior e inferior e tronco celíaco)
- Doppler Colorido de hemangioma
- Doppler Colorido de órgão ou estrutura isolada
- Doppler Colorido de vasos cervicais venosos bilateral (subclávias e jugulares)
- Doppler Colorido de veia cava superior ou inferior
- Doppler Colorido peniano com fármaco-indução
- Doppler Colorido transfontanela
- Doppler Colorido venoso de membro inferior – unilateral
- Doppler Colorido venoso de membro superior – unilateral
- Doppler transcraniano.

TABELA 3			
LOTE / CÓDIGO TABELA SUS/ SIGTAP		DESCRIÇÃO DO EXAME	TABELA CISLIPA
123	02.11.06.001-1	Biometria Ultrassônica (Monocular)	R\$ 45,60
124	02.11.06.003-8	Campimetria Computadorizada ou Manual com Gráfico (bino)	R\$ 96,00
125	02.11.06.005-4	Ceratometria	R\$ 36,00
126	02.11.06.006-2	Curva Diaria De Pressao Ocular Cdpo (Minimo 3 Medidas)	R\$ 45,11
127	02.11.06.010-0	Fundoscopia	R\$ 10,37
128	02.11.06.021-6	Teste De Schirmer	R\$ 15,37
129	02.11.06.023-2	Teste Ortóptico	R\$ 24,34



130	02.11.06.024-0	Teste P/ Adaptaçao De Lente De Contato	R\$ 50,34
131	02.11.06.025-9	Tonometria	R\$ 10,37
132	02.11.06.026-7	Topografia Computadorizada De Córnea binocular	R\$ 96,24
133	02.11.06.028-3	Tomografia De Coerência Óptica	R\$ 250,00
134	02.11.06.011-9	Gonioscopia	R\$ 36,74
135	02.11.06.012-7	Mapeamento De Retina binocular	R\$ 58,24
136	02.11.06.013-5	Medida De Ofuscamento E Contraste	R\$ 10,37
137	02.11.06.014-3	Microscopia Especular De Cornea	R\$ 84,24
138	02.11.06.015-1	Potencial De Acuidade Visual	R\$ 17,00
139	02.11.06.017-8	Retinografia Colorida Binocular	R\$ 96,68
140	02.11.06.018-6	Retinografia Fluorescente Binocular	R\$ 114,00
141	02.11.06.002-0	Biomicroscopia De Fundo De Olho	R\$ 12,34
142	02.05.02.002-0	Paquimetria Ultrassônica	R\$ 48,00
143	02.05.02.008-9	Usg Globo Ocular Monocular	R\$ 200,00
144	03.03.05.023-3	Tratamento Medicamentoso De Doença Da Retina(mono)	R\$ 627,28
145	02.11.06.022-4	Teste De Visão De Cores	R\$ 10,37
146	03.03.05.002-0	Exercicios Ortopticos	R\$ 10,37
147	04.05.01.001-0	Correcao Cirurgica De Entropio E Ectropio	R\$ 210,00
148	04.05.01.002-8	Correção Cirúrgica De Epicanto E Telecanto	R\$ 278,00
149	04.05.01.003-6	Dacriocistorrinostomia(com anestisia e Taxa de sala)	R\$ 744,00
150	04.05.01.004-4	Drenagem De Abscesso De Palpebra	R\$ 96,93
151	04.05.01.005-2	Epilacao A Laser	R\$ 55,00



152	04.05.01.006-0	Epilacao De Cílios	R\$ 45,00
153	04.05.01.007-9	Exérese De Calazio E Outras Pequenas Lesoes Da Palpebra E Supercílios	R\$ 78,75
154	04.05.01.008-7	Extirpação De Glandula Lacrimal	R\$ 777,44
155	04.05.01.010-9	Oclusao De Ponto Lacrimal	R\$ 19,14
156	04.05.01.011-7	Reconstituicao De Canal Lacrimal	R\$ 889,66
157	04.05.01.012-5	Reconstituição Parcial De Palpebra Com Tarsorrafia	R\$ 384,04
158	04.05.01.013-3	Reconstituição Total De Palpebra	R\$ 1.138,66
159	04.05.01.014-1	Simblefaroplastia	R\$ 252,74
160	04.05.01.015-0	Sondagem De Canal Lacrimal Sob Anestesia Geral	R\$ 1024,00
161	04.05.01.017-6	Sutura De Palpebras	R\$ 343,99
162	04.05.01.018-4	Tratamento Cirurgico De Blefarocalase	R\$ 195,42
163	04.05.01.019-2	Tratamento Cirurgico De Triquiase C/ Ou S/ Enxerto	R\$ 478,90
164	04.05.01.020-6	Punctoplastia	R\$ 219,14
165	04.05.02.001-5	Correção Cirúrgica De Estrabismo (Acima De 2 Musculos)	R\$ 1.661,76
166	04.05.02.002-3	Correção Cirúrgica Do Estrabismo (Ate 2 Musculos)	R\$ 1.167,82
167	04.05.03.001-0	Aplicação De Placa Radioativa Episcleral	R\$ 1.145,16
168	04.05.03.003-7	Crioterapia Ocular	R\$ 250,00
169	04.05.03.004-5	Fotocoagulação a Laser	R\$ 250,61
170	04.05.03.009-6	Sutura De Esclera	R\$ 350,19
171	04.05.03.010-0	Tratamento Cirurgico De Deiscencia De Sutura De Esclera	R\$ 355,37
172	04.05.03.011-8	Tratamento Cirurgico De Miiase Palpebral	R\$ 122,93



173	04.05.03.013-4	Vitrectomia Anterior	R\$ 681,08
174	04.05.03.014-2	Vitrectomia Posterior	R\$ 2.921,17
175	04.05.03.016-9	Vitrectomia Posterior Com Infusão De Perfluocarbono E Endolaser	R\$ 4.183,12
176	04.05.03.017-7	Vitrectomia Posterior Com Infusão De Perfluocarbono/Óleo De Silicone/Endolaser	R\$ 4.701,84
177	04.05.03.020-7	Drenagem De Hemorragia De Coróide	R\$ 853,60
178	04.05.03.021-5	Retinopexia Pneumática	R\$ 589,64
179	04.05.03.022-3	Remoção De Óleo De Silicone	R\$ 789,64
180	04.05.03.023-1	Remoção De Implante Episcleral	R\$ 489,64
181	04.05.04.001-6	Correção Cirurgica De Lagoftalmo	R\$ 482,09
182	04.05.04.002-4	Crioterapia De Tumores Intra-Oculares	R\$ 819,17
183	04.05.04.004-0	Descompressão De Nervo Óptico	R\$ 974,35
184	04.05.04.005-9	Descompressão De Orbita	R\$ 950,66
185	04.05.04.006-7	Enucleação De Globo Ocular	R\$ 615,58
186	04.05.04.007-5	Evisceração De Globo Ocular	R\$ 787,52
187	04.05.04.008-3	Exenteração De Orbita	R\$ 774,35
188	04.05.04.010-5	Explante De Lente Intra Ocular	R\$ 846,19
189	04.05.04.013-0	Injecao Retrobulbar / Peribulbar	R\$ 82,93
190	04.05.04.014-8	Orbitotomia	R\$ 819,17
191	04.05.04.015-6	Reconstituição De Cavidade Orbitária	R\$ 887,51
192	04.05.04.016-4	Reconstituição De Parede Da Orbita	R\$ 930,42
193	04.05.04.019-9	Tratamento Cirurgico De Xantelasma	R\$ 180,00
194	04.05.04.020-2	Tratamento De Ptose Palpebral	R\$ 449,44



195	04.05.04.021-0	Reposicionamento De Lente Intraocular	R\$ 453,61
196	04.05.05.001-1	Capsulectomia Posterior Cirurgica	R\$ 249,85
197	04.05.05.002-0	Capsulotomia A Yag Laser	R\$ 139,77
198	04.05.05.003-8	Cauterizacao De Cornea	R\$ 89,14
199	04.05.05.004-6	Ciclocriocogulação / Diatermia	R\$ 787,51
200	04.05.05.005-4	Ciclodialise	R\$ 453,41
201	04.05.05.007-0	Correção Cirúrgica De Hernia De Iris	R\$ 459,20
202	04.05.05.008-9	Exerese De Tumor De Conjuntiva	R\$ 132,00
203	04.05.05.009-7	Facectomia com Implante De Lente Intra-Ocular	R\$ 531,60
204	04.05.05.010-0	Facectomia S/ Implante De Lente Intra-Ocular	R\$ 483,60
205	04.05.05.011-9	Facoemulsificação Com Implante De Lente Intra-Ocular Rigida	R\$ 651,60
206	04.05.05.013-5	Implante De Prótese Anti-Glaucomatosa	R\$ 2420,00
207	04.05.05.014-3	Implante Intra-Estromal	R\$ 2.202,95
208	04.05.05.015-1	Implante Secundário De Lente Intra-Ocular - Lio	R\$ 2.112,83
209	04.05.05.016-0	Injecao Subconjutival / Subtenoniana	R\$ 8,24
210	04.05.05.017-8	Iridectomia Cirurgica	R\$ 497,46
211	04.05.05.018-6	Iridociclectomia	R\$ 719,16
212	04.05.05.019-4	Iridotomia a Laser	R\$ 96,00
213	04.05.05.020-8	Paracentese de Camara Anterior	R\$ 282,28
214	04.05.05.021-6	Recobrimento Conjuntival	R\$ 276,00
215	04.05.05.022-4	Reconstituição De Fornix Conjuntival	R\$ 636,44
216	04.05.05.023-2	Reconstrução De Câmara Anterior Do Olho	R\$ 994,89



217	04.05.05.024-0	Retirada De Corpo Estranho Da Câmara Anterior Do Olho	R\$994,89
218	04.05.05.025-9	Retirada De Corpo Estranho Da Cornea	R\$ 60,00
219	04.05.05.028-3	Substituicao De Lente Intra-Ocular	R\$ 744,88
220	04.05.05.029-1	Sutura De Conjuntiva	R\$ 320,00
221	04.05.05.030-5	Sutura De Cornea	R\$ 350,00
222	04.05.05.031-3	Topoplastia Do Transplante	R\$ 965,45
223	04.05.05.032-1	Trabeculectomia	R\$ 898,35
224	04.05.05.035-6	Tratamento Cirúrgico De Glaucoma Congenito	R\$ 1.236,75
225	04.05.05.036-4	Tratamento Cirurgico De Pterigio	R\$ 209,55
226	04.05.05.037-2	Facoemulsificação Com Implante De Lente Intra-Ocular Dobravel	R\$ 771,60
227	04.05.05.038-0	Cirurgia De Catarata Congênita	R\$ 895,16
228	04.05.05.039-9	Tratamento Cirúrgico De Deiscência De Sutura De Córnea	R\$372,12
229	04.05.05.040-2	Radiação Para Cross Linking Corneano	R\$ 372,72
230	05.05.01.009-7	Transplante De Cornea	R\$ 2.070,00
231	05.05.01.012-7	Transplante De Esclera	R\$ 776,80
232	05.05.01.013-5	Transplante De Córnea (Em Cirurgias Combinadas Ou Em Reoperações)	R\$ 2.070,00
233	03.01.01.010-2	Consulta Para Diagnóstico / Reavaliação De Glaucoma (Tonometria, Fundoscopia E Campimetria)	R\$ 70,00
234	03.03.05.001-2	Acompanhamento E Avaliação De Glaucoma Por Fundoscopia E Tonometria	R\$ 40,00
235	03.03.05.003-9	Tratamento Oftalmológico De Paciente C/ Glaucoma Binocular (1ª Linha)	R\$ 48,00
236	03.03.05.004-7	Tratamento Oftalmológico De Paciente C/ Glaucoma Binocular (2ª Linha)	R\$ 198,00



237	03.03.05.005-5	Tratamento Oftalmológico De Paciente C/ Glaucoma Binocular (3ª Linha)	R\$ 320,00
238	03.03.05.006-3	Tratamento Oftalmológico De Paciente C/ Glaucoma Monocular (1ª Linha)	R\$ 24,00
239	03.03.05.007-1	Tratamento Oftalmológico De Paciente C/ Glaucoma Monocular (2ª Linha)	R\$ 98,00
240	03.03.05.008-0	Tratamento Oftalmológico De Paciente C/ Glaucoma Monocular (3ª Linha)	R\$ 155,00
241		Procedimentos que não constam na tabela SIG TAP	
242		Adaptação de Lente escleral (com prótese)	R\$ 1700,00
243		Adaptação de lente de contato esféricas e tipo soper para ceratocone	R\$ 600,00
244		Correção Cirúrgica refração método LASIK	R\$ 1.800,00
245		Correção Cirúrgica refração método PRK	R\$ 800,00
246		Confecção de prótese escleral	R\$ 1.500,00
247		Em todas as cirurgias serão acrescidos o Valor de R\$ 366,00 (anestesia) + R\$ 240,00 (taxa de sala)	R\$ 606,00
248	03.03.05.008-0	Tratamento Oftalmológico De Paciente C/ Glaucoma Monocular (3ª Linha)	R\$ 155,00
249		Adaptação de Lente escleral (com prótese)	R\$ 1700,00

TABELA 4		
CONSULTAS ESPECIALIZADAS		
LOTE	ESPECIALIDADE	Valor por CONSULTA em CLÍNICA PRÓPRIA - LINHAS GUIAS / FOCAL
250	Médico Fisioterapeuta	R\$ 40,00
251	Médico Veterinário	R\$ 40,00
252	Médico Oftalmologista (com tonometria + fundoscopia + biomicroscopia) (CBO 225265)	R\$ 70,00



LOTE	ESPECIALIDADE	Valor por HORA TÉCNICA em CLÍNICA PRÓPRIA - LINHAS GUIAS / FOCAL
253	Dentista	R\$ 80,83
254	Biomédico	R\$ 28,97

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO FORNECIMENTO DO PRODUTO:

3.1. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

3.2. Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados;

3.3. Considerando as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

3.4. Considerando que a remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS; Considerando a existência de recursos para pagamento dos serviços com repasse dos fundos municipais de saúde;

3.5. Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos municípios dos entes consorciados do CISLIPA, de forma a complementar a assistência à saúde;

3.6. Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínicas são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde dos Municípios Consorciados.

3.7. Considerando que boa parte das Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados não possuem capacidade instalada para realizar os exames especializados de Análises Clínicas advindos do Município;

3.8. Desse modo tem-se que a Constituição Federal de 1988 assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (I) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (III) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos



Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

3.9. Em seu trabalho de caráter regional, o CISLIPA procedeu à consulta informal junto a seus entes consorciados, procurando identificar aqueles interessados em participar de nova forma de contratação que viesse trouxesse economia e padronização, ao mesmo tempo. Exames laboratoriais são procedimentos comuns a todos os municípios de forma a atender demanda da população de maneira geral. Constata-se ainda que a contratação dos serviços objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO atenderá aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, sobretudo pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, ao permitir que a Administração Pública, valha-se de terceiros por ela contratados. Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, respeitar-se-á a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento.

4. DA AQUISIÇÃO POR MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do artigo 74 e do inciso I do artigo 79º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Credenciamento Público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

CAPÍTULO I – TABELA 1 E 03

DO CREDENCIAMENTO PARA EXAMES, PROCEDIMENTOS NO SEU PRÓPRIO ESTABELECIMENTO

O interessado que desejar prestar os atendimentos em seu próprio estabelecimento, clínica e outros, deverá apresentar os seguintes documentos:

REQUERIMENTO

5.2. Requerimento de credenciamento e de análise de documentação da empresa interessada, elaborada em papel com identificação dos dados da empresa e subscrita por seu representante legal e ou instrumento particular de procuração (em caso de procuração, deverá ser apresentado o documento de identidade do signatário), que concederá poderes para assinatura do contrato, conforme **Modelo 1 do Anexo I** deste edital.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;



5.2.2. No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial;

5.2.3. No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de Assembleia de eleição da atual diretoria, devidamente registrados no órgão competente;

5.2.4. No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;

5.2.5. No caso de empresário individual, sociedade mercantil e sociedade por ações Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de sociedade civil certidão Cartório de Títulos e Documentos ("Breve Relato"), com data de validade de até 120 (cento e vinte) dias após sua emissão.

REGULARIDADE FISCAL

5.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358/2014, dentro do prazo de validade;

5.2.8. Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro do prazo de validade;

5.2.9. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro do prazo de validade;

5.2.10. Certificado de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro de seu prazo de validade;

5.2.11. Certidão de Regularidade de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme o inciso III do art. 62 de Lei nº 14.133/21, dentro do prazo de validade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.12. Certidão Negativa de falências e concordatas expedida pelo distribuidor da sede do proponente, dentro do seu prazo de validade ou com 120 (cento e vinte) dias da data da sua emissão;

5.2.12.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) Todos os demonstrativos do balanço devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário e registrados na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e a assinatura do representante da empresa;

b) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital poderão apresentar: balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do último exercício social exigível acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal;

5. Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas:



5.2.12.2. A comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índices de Solvência Geral (ISG), Índices de Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE), devendo ser demonstrados pelos proponentes e assinados por seus contadores, através das fórmulas abaixo (*), sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

Liquidez Corrente (LC): índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Geral (LG): índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (SG): índice maior ou igual a 1,00.

Grau de Endividamento (GE): índice menor ou igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta).

5.2.12.3. A proponente que apresentar o resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA para o credenciamento.

5.2.12.4. A proponente que apresentar o resultado maior a 0,50 (zero vírgula cinquenta) para o Grau de Endividamento (GE) será INABILITADA para o credenciamento.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{LG – Liquidez Geral, maior ou igual a 1,00}}{\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}}$$

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{SG – Solvência Geral, maior ou igual a 1,00}}{\frac{\text{TOTAL ATIVO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}}$$

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00}}{\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}}$$

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{GE – Grau de Endividamento, menor ou igual a 0,50}}{\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}}$$

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PESSOA JURÍDICA

5.2.13. Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade, em nome da interessada no credenciamento. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;

5.2.14. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe (CRM/PR), dentro do prazo de validade, no qual indica o responsável técnico pela empresa.

5.2.15. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), devidamente atualizado;

5.2.16. Alvará de Funcionamento do estabelecimento em nome da interessada no credenciamento,



este alvará deverá ser pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do presente edital;

5.2.17. Relação descritiva dos equipamentos que serão utilizados na realização dos exames credenciados, declarando que a manutenção corretiva e preventiva está vigentes.

5.2.18. Relação descritiva dos profissionais que irão atender o CISLIPA. Deverão ser apresentados os documentos profissionais destes médicos;

DA DOCUMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

5.2.19. Carteira de identidade profissional do responsável técnico e/ou demais profissionais que irão realizar consultas e exames;

5.2.20. Diploma do curso superior na área indicada do responsável técnico e/ou demais profissionais que irão realizar consultas e exames;

5.2.21. Declaração de conduta emitida pelo CRM/PR do responsável técnico e/ou demais profissionais que irão realizar consultas e exames;

5.2.22. Declaração de especialidade emitida pelo CRM/PR do responsável técnico e/ou demais profissionais que irão realizar consultas e exames;

5.2.23. Deverá ser comprovado vínculo de todos os profissionais com a empresa, através de uma das seguintes formas:

a) Profissional com vínculo empregatício com a empresa: cópia autenticada do registro em carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho;

b) Profissional credenciado ou prestador de serviço autônomo, com vínculo contratual com a empresa: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou termo de credenciamento em vigor.

c) Declaração assinada pelo Responsável Legal da empresa, atestando que o profissional integra o corpo clínico e presta serviços na respectiva clínica/hospital.

5.2.24. Apresentar cópia do Cartão SUS – Cartão nacional de saúde do profissional do responsável técnico e/ou demais profissionais que irão realizar consultas e exames. Este documento poderá ser emitido diretamente no site do CNES

(<http://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/consulta.jsp>)

5.2.25. No caso de laudos realizados por telemedicina deverá ser apresentado o contrato entre a credenciada e a empresa de telemedicina, o certificado de regularidade de inscrição da empresa de telemedicina perante o CRM indicando o RT com a documentação deste.

5.2.26. Caso a empresa tenha interesse em prestar os serviços 24h, deverá apresentar uma declaração de disponibilidade para atendimento 24h, indicando quais exames da proposta irá atender na modalidade 24h e quais dias fará os atendimentos nesta modalidade.

5.2.27. Os laudos dos exames realizados pela contratada deverão ser inserido/disponibilizados no Prontuário Eletrônico, através da interface do sistema do prestador e gestão de saúde do CISLIPA ou impressos e entregues ao paciente, **caso seja requisitado.**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



- h) Para o credenciamento à prestação de serviços de realização de exames para diagnóstico, exigir-se-á exclusivamente, além da inscrição no CRM do profissional, e o comprovante de sua habilitação técnica.
- i) Atestado de Capacidade Técnico Operacional, emitido por empresa pública ou privada pertinente ao objeto do referido Credenciamento de no mínimo 2 anos, quando emitido por empresa privada o mesmo deverá apresentar firma reconhecida em Cartório.
- j) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária (Estadual) ou protocolo de solicitação, cópia autenticada
- k) A exigência dos quantitativos se justifica, considerando a especificidade do objeto licitado, e desta forma, proporcionar segurança/garantia de que está contratando empresa técnica e operacionalmente em condições de prestar os serviços no volume/qualidade/características necessárias para execução do contrato, considerando a justificativa do presente.
- l) A empresa Habilitada, antes do início da execução dos serviços, deverá apresentar ao fiscal do processo a lista de profissionais e suas respectivas especialidades, através dos quais pretende executar os serviços, juntamente com as cópias dos diplomas reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), inscrição ativa no Conselho de Classe correspondente, conforme descrito em cada um dos grupos serviços do respectivo item, deste termo de referência.
- m) A comprovação da Especialidade será feita mediante a apresentação de título de especialidade registrado no respectivo Conselho Regional;
- n) O pedido de CREDENCIAMENTO será indeferido se o requerente não atender a qualquer das exigências contidas no presente Edital

Durante a execução do contrato, e sempre que for solicitado pelo Consórcio, a empresa deverá atualizar a lista dos profissionais prestadores de serviços, juntamente com as cópias dos documentos mencionados no item acima

DA PROPOSTA

5.2.28. Proposta contendo os grupos e itens que pretende executar, de acordo com o modelo do **Anexo II-B**, devendo ser elaborada em papel com identificação dos dados da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo seu procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração;

5.2.29. Não está obrigada a interessada a apresentar proposta para todos os itens do grupo da TABELA CISLIPA;

5.2.30. Não haverá obrigatoriedade por parte da Administração do CISLIPA da utilização de todo o valor estimado, de forma que a realização das consultas, exames e procedimentos se dará conforme a necessidade e disponibilidade financeira dos municípios que integram o CISLIPA;

5.2.31. Os valores referentes as consultas, exames e procedimentos a serem Credenciados são parte integrante da **TABELA** disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, os quais permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência do



Credenciamento.

5.2.32. A proposta deverá ser preenchida com a quantidade ofertada mensal para cada procedimento, exames e/ou consulta.

PARA INCLUSÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS:

5.2.33. Para inclusão de novos profissionais pela empresa credenciada, deverá ser apresentado um Termo de Inclusão de Profissional (Anexo I – Modelo 8), acompanhado de todos os documentos elencados nos itens 5.2.19 a 5.2.24 do novo profissional, sob pena de indeferimento.

5.2.34. A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação do profissional como prestador de serviços no CISLIPA, oportunidade na qual toda a documentação será devolvida ao prestador de serviço para retificação ou complementação.

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE FILIAIS:

5.2.35. Cópia das alterações contratuais devidamente registradas na Junta Comercial onde conste a abertura de cada filial;

5.2.36. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) de cada filial a ser credenciada.

5.2.37. Certidão negativa estadual, municipal, FGTS e CNDT no CNPJ da filial;

5.2.38. Licença Sanitária de cada filial interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), em nome da interessada no credenciamento renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

5.2.39. Alvará de funcionamento de cada filial em nome da interessada no credenciamento, este alvará deverá ser pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do presente edital, devidamente registrada no Contrato Social.

5.2.40. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade.

5.2.41. Relação descritiva dos equipamentos que serão utilizados na realização dos exames credenciados, declarando que a manutenção corretiva e preventiva está vigente.

5.2.42. Relação descritiva dos profissionais que irão atender o CISLIPA. Deverão ser apresentados os documentos profissionais destes médicos;

5.2.43 Deverá ser apresentado proposta de preço Anexo III – do edital

5.2.44. Documentos do profissional Responsável Técnico e/ou do profissional que irão realizar exames.

PARA AUTORIZAÇÃO DE AUXILIARES

5.2.45. Os profissionais credenciados no atendimento do consórcio que necessitarem de serviço auxiliar que pertença à sua própria equipe técnica deverá solicitar autorização, cuja anuência constitui ato



discricionário do Consórcio.

5.2.46 Em qualquer caso a análise da solicitação fica condicionada a apresentação de requerimento, acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviço, no caso de profissional da saúde deverão apresentar também certificado de formação na área e carteira de registro no órgão de classe.

5.2.47. A autorização de auxiliar não implica vínculo direto entre o auxiliar da empresa prestadora do serviço e o CISLIPA, sendo que as obrigações sociais (registro em CTPS, pagamento de salários, 13º salário, férias, FGTS, recolhimento dos encargos sociais sobre a remuneração e outros inerentes do vínculo empregatício) decorrentes da contratação de referida pessoa trata-se de obrigação exclusiva da prestadora do serviço.

5.2.48. O Prestador reconhece os efeitos de eventual condenação em qualquer instância ou juízo, ficando responsável por ressarcir de forma integral o CISLIPA, em caso de condenação solidária, bem como autoriza o desconto de eventuais valores sucumbências dos créditos que eventualmente tenha com o CISLIPA. E em caso de finda a relação contratual entre as partes o ressarcimento será feito, de forma integral, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de serem adotadas medidas judiciais para se exercer o mencionado direito de regresso.

5.2.49. É de responsabilidade da contratada fornecer EPIs (equipamento de proteção individual) para o empregado/auxiliar.

DECLARAÇÕES

5.2.50. Declaração elaborada em papel com identificação dos dados da empresa assinada por seu representante legal que declara a opção do credenciado em atuar em seu próprio estabelecimento e/ou nas dependências do CEP (**Modelo 2 do Anexo I**);

5.2.51. Declaração do interessado, elaborada em papel com identificação dos dados da empresa e subscrita por seu representante legal, que declara:

d) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 62 ao art. 70 da Lei n.º 14.133/21 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CISLIPA qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

e) Não há servidor público de município participante do referido Consórcio na administração direta, indireta ou integrado no quadro de diretores ou conselheiros desta empresa;

f) Que nenhum servidor público ou membro comissionado do CISLIPA ou dos entres consorciados integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

g) Recebeu todas as cópias do Edital de Chamamento Público, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Chamamento Público, concordando com os termos do presente certame;

h) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Artigo 60 da Lei n.º 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



i) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a legislação vigente (Decreto Estadual nº 6252/2006).

j) Que todos os equipamentos estão de acordo com a legislação vigente e com as manutenções preventiva e corretiva vigentes. **(Modelo 3 do Anexo I).**

5.2.51. Declaração assinada pelo representante legal contendo os dados bancários da empresa (conta corrente pessoa jurídica), número de agência, conta e nome do banco a ser creditado o pagamento pelos serviços contratados **(Modelo 4 do Anexo I).**

5.2.52. Termo de Compromisso sobre o preenchimento do prontuário *online (quanto integralizado)* e físico do CISLIPA;

(Modelo 5 do Anexo I).

5.2.53. Termo de responsabilidade de uso intransferível de *login* e senha pelo profissional médico, assinada pelo representante legal da empresa; **(modelo 6 do Anexo I).**

5.2.54. Declaração que estará atendendo as Linhas Guia - Modelo de Atenção às Condições Crônicas – MACC, e que está ciente do modelo das Linhas MACC **(modelo 7 do anexo I).**

5.2.55. Caso a empresa proponente atue em endereço/ local diferente do endereço que conste no Contrato Social, a empresa deverá encaminhar documentos de qualificação técnica da Pessoa Jurídica (itens 5.2.13 a 5.2.18) onde serão realizados os atendimentos;

CAPITULO II – TABELA 02

DO CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS

REQUERIMENTO

5.3. Requerimento de credenciamento e de análise de documentação da empresa interessada, elaborada em papel com identificação dos dados da empresa assinada por seu representante legal e ou instrumento particular de procuração (em caso de procuração, deverá ser apresentado o documento de identidade do signatário), que concederá poderes para assinatura do contrato, conforme **Modelo 1 do Anexo I** deste Edital.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1 No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;

5.3.2. No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial;

5.3.3. No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de Assembleia de eleição da atual diretoria, devidamente registrados no órgão competente;

5.3.4. No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria



em exercício;

5.3.5. No caso de empresário individual, sociedade mercantil e sociedade por ações Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de sociedade civil certidão Cartório de Títulos e Documentos (“Breve Relato”), com data de validade de até 120 (cento e vinte) dias após sua emissão.

REGULARIDADE FISCAL

5.3.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.3.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358/2014, dentro do prazo de validade;

5.3.8. Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro do prazo de validade;

5.3.9. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro do prazo de validade;

5.3.10. Certificado de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro de seu prazo de validade;

5.3.11. Certidão de Regularidade de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme o inciso V do art. 68 de Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021, dentro do prazo de validade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.12. Certidão Negativa de falências e concordatas expedida pelo distribuidor da sede do proponente, dentro do seu prazo de validade ou com 120 (cento e vinte) dias da data da sua emissão;

5.3.12.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) Todos os demonstrativos do balanço devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário e registrados na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e a assinatura do representante da empresa;

b) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital poderão apresentar: balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do último exercício social exigível acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal;

5.3.12.2. Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas:

5.3.12.3. A comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índices de Solvência Geral (ISG), Índices de Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE), devendo ser demonstrados pelos proponentes e assinados por seus contadores, através das fórmulas abaixo (*), sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

Liquidez Corrente (LC): índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Geral (LG): índice maior ou igual a 1,00.



Solvência Geral (SG): índice maior ou igual a 1,00.

Grau de Endividamento (GE): índice menor ou igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta).

5.3.12.4. A proponente que apresentar o resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA para o credenciamento.

5.3.12.5. A proponente que apresentar o resultado maior a 0,50 (zero vírgula cinquenta) para o Grau de Endividamento (GE) será INABILITADA para o credenciamento.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{LG – Liquidez Geral, maior ou igual a 1,00}}{\text{ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{SG – Solvência Geral, maior ou igual a 1,00}}{\frac{\text{TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \text{ ATIVO}}$$

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00}}{\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}}$$

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{GE – Grau de Endividamento, menor ou igual a 0,50}}{\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}}$$

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PESSOA JURÍDICA

5.3.13. Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade, em nome da interessado no credenciamento. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;

5.3.14. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade.

5.3.15. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), devidamente atualizado;

5.3.16. Alvará de Funcionamento do estabelecimento em nome da interessada no credenciamento, este alvará deverá ser pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do presente edital;

5.3.17. Relação descritiva dos equipamentos que serão utilizados na realização dos exames credenciados, declarando que a manutenção corretivas e preventivas estão vigentes.

DOCUMENTO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO



- 5.3.18. Carteira de Identidade Profissional do responsável técnico;
- 5.3.19. Diploma do curso superior na área indicada do responsável técnico;
- 5.3.20. Deverá ser comprovado vínculo profissional do responsável técnico com a empresa, em uma das seguintes formas:
- Profissional com vínculo empregatício com a empresa: cópia autenticada do registro em carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho;
 - Profissional credenciado ou prestador de serviço autônomo, com vínculo contratual com a empresa: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou termo de credenciamento em vigor.
- 5.3.21. Apresentar cópia do Cartão SUS – Cartão nacional de saúde do profissional responsável técnico. Este documento poderá ser emitido diretamente no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/consulta.jsp>).
- 5.3.22. Os laudos dos exames realizados pela contratada deverão ser inseridos/disponibilizados no Prontuário Eletrônico, através da interface do sistema do prestador e gestão de saúde do CISLIPA ou impressos e entregues ao paciente, **caso seja requisitado**.
- 5.3.23. O exame laboratorial deverá ser agendado e realizado no prazo de até 60 (sessenta) dias da data da solicitação médica, sob pena de não pagamento do exame realizado.

PARA INCLUSÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS:

- 5.3.24. Para inclusão de novos profissionais pela empresa credenciada, deverá ser apresentado um Termo de Inclusão de Profissional, Anexo I – Modelo 8, acompanhado de todos os documentos elencados nos itens 5.3.19 a 5.3.21 do novo profissional, sob pena de indeferimento.
- 5.3.25. A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação do profissional como prestador de serviços no CISLIPA, oportunidade na qual toda a documentação será devolvida ao prestador de serviço para retificação ou complementação.

DA PROPOSTA

- 5.3.26. Proposta contendo os grupos e itens que pretende executar, de acordo com o modelo do **Anexo II-B**, devendo ser elaborada em papel com identificação dos dados da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo seu procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração;
- 5.3.27. **A interessada está obrigada a apresentar proposta para os itens do grupo selecionado na Tabela SIGTAP que se interessar.**
- 5.3.28. Não haverá obrigatoriedade por parte da Administração do CISLIPA da utilização de todo o valor estimado, de forma que a realização dos procedimentos se dará conforme a necessidade e disponibilidade financeira dos municípios que integram o CISLIPA;
- 5.3.29. Os valores referentes aos procedimentos a serem Credenciados são parte integrante da Tabela CISLIPA (Anexo I) e Tabela SIGTAP, disponível no endereço eletrônico



<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, os quais permanecerão fixos e irrealizáveis durante a vigência do Credenciamento.

5.3.30. Caso a empresa tenha interesse em prestar os serviços 24h, deverá apresentar na proposta (anexo III-C) a disponibilidade para atendimento 24h, indicando quais exames e/ou local que irá atender na modalidade 24h e quais dias fará os atendimentos nesta modalidade.

5.3.31. Caso o laboratório apresente na proposta o grupo dos exames anatomopatológicos deverá apresentar os documentos do Responsável Técnico pela realização do referido exame.

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE FILIAIS (POSTO DE COLETA) E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.32. Cópia das alterações contratuais devidamente registradas na Junta Comercial onde conste a abertura de cada filial;

5.3.33. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) de cada filial a ser credenciada.

5.3.34. Todas as certidões fiscais negativas referentes ao CNPJ da filial;

5.3.35. Licença Sanitária de cada filial interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade, em nome da interessada no credenciamento. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;

5.3.36. Alvará de funcionamento de cada filial, em nome da interessada no credenciamento, este alvará deverá ser pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do presente edital, devidamente registrada no Contrato Social.

5.3.37. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade.

5.3.38. Relação descritiva dos equipamentos instalados e em funcionamento no estabelecimento, com declaração da manutenção preventiva e corretiva vigentes.

Documentos do profissional Responsável Técnico pela unidade conforme itens 5.3.18 a 5.3.23.

5.3.39. Atestado de Capacidade Técnico Operacional, emitido por empresa pública ou privada pertinente ao objeto do referido Credenciamento de no mínimo 2 anos, quando emitido por empresa privada o mesmo deverá apresentar firma reconhecida em Cartório.

DECLARAÇÕES

5.3.40. Declaração elaborada em papel com identificação dos dados da empresa e subscrita por seu representante legal que declara a opção do credenciado em atuar em seu próprio estabelecimento e/ou nas dependências do CEP (**Modelo 2 do Anexo I**);

5.3.41. Declaração do interessado, elaborada em papel com identificação dos dados da empresa e subscrita por seu representante legal, que declara:

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação e que não fomos declarados inidôneos para



licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CISLIPA qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

- b) Não há servidor público de município participante do referido Consórcio na administração direta, indireta ou integrado no quadro de diretores ou conselheiros desta empresa;
- c) Que nenhum servidor público ou membro comissionado do CISLIPA ou dos entes consorciados integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.
- d) Recebeu todas as cópias do Edital de Chamamento Público, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Chamamento Público, concordando com os termos do presente certame;
- e) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- f) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a legislação vigente (Decreto Estadual nº 6252/2006).
- g) Que todos os equipamentos estão de acordo com a legislação vigente e com as manutenções preventivas e corretivas vigentes. **(Modelo 3 do Anexo I)**

5.3.42. Declaração assinada pelo representante legal contendo os dados bancários da empresa (conta corrente pessoa jurídica), número de agência, conta e nome do banco a ser creditado o pagamento pelos serviços contratados **(Modelo 4 do Anexo I)**.

5.3.43. Termo de responsabilidade de uso intransferível de *login* e senha pelo profissional médico, assinada pelo representante legal da empresa; **(Modelo 6 do Anexo I)**.

CAPÍTULO III – TABELA 04

DO CREDENCIAMENTO DE FISIOTERAPIA, VETERINÁRIO, OFTALMO, DENTISTA E BIOMÉDICO

REQUERIMENTO

5.4. Requerimento de credenciamento e de análise de documentação da empresa interessada, elaborada em papel com identificação dos dados da empresa assinada por seu representante legal e ou instrumento particular de procuração (em caso de procuração, deverá ser apresentado o documento de identidade do signatário), que concederá poderes para assinatura do contrato, conforme **Modelo 1 do Anexo I** deste Edital.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.4.1. No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;

5.4.2. No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial;



5.4.3. No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de Assembleia de eleição da atual diretoria, devidamente registrados no órgão competente;

5.4.4. No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;

5.4.5. No caso de empresário individual, sociedade mercantil e sociedade por ações Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de sociedade civil certidão Cartório de Títulos e Documentos ("Breve Relato"), com data de validade de até 120 (cento e vinte) dias após sua emissão.

REGULARIDADE FISCAL

5.4.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.4.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358/2014, dentro do prazo de validade;

5.4.8. Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro do prazo de validade;

5.4.9. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro do prazo de validade;

5.4.10. Certificado de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro de seu prazo de validade;

5.4.11. Certidão de Regularidade de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme o inciso III do art. 62 de Lei nº 14.133/21, dentro do prazo de validade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.12. Certidão Negativa de falências e concordatas expedida pelo distribuidor da sede do proponente, dentro do seu prazo de validade ou com 120 (cento e vinte) dias da data da sua emissão;

5.4.12.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) Todos os demonstrativos do balanço devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário e registrados na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e a assinatura do representante da empresa;

b) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital poderão apresentar: balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do último exercício social exigível acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal;

5.4.12.2. Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas:

5.4.12.3. A comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índices de Solvência Geral (ISG), Índices de Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE), devendo ser demonstrados pelos proponentes e assinados por seus contadores,



através das fórmulas abaixo (*), sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

Liquidez Corrente (LC): índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Geral (LG): índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (SG): índice maior ou igual a 1,00.

Grau de Endividamento (GE): índice menor ou igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta).

5.4.12.4. A proponente que apresentar o resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA para o credenciamento.

5.4.12.5. A proponente que apresentar o resultado maior a 0,50 (zero vírgula cinquenta) para o Grau de Endividamento (GE) será INABILITADA para o credenciamento.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{LG – Liquidez Geral, maior ou igual a 1,00}}{\text{ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE}} \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{SG – Solvência Geral, maior ou igual a 1,00}}{\text{TOTAL}} \frac{\text{ATIVO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}} \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{GE – Grau de Endividamento, menor ou igual a 0,50}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \frac{\text{ATIVO TOTAL}}$$

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PESSOA JURÍDICA

5.4.13. Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade em nome da interessada no credenciamento. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;

5.4.14. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade.

5.4.15. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), devidamente atualizado;

5.4.16. Alvará de Funcionamento do estabelecimento em nome da interessada no credenciamento, este alvará deverá ser pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do presente edital;

5.4.17. Relação descritiva dos equipamentos instalados e em funcionamento no estabelecimento,



com declaração da manutenção corretiva e preventiva vigente.

DOCUMENTO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO E DO PROFISSIONAL QUE IRÁ FAZER OS PROCEDIMENTOS E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.4.18. Carteira de Identidade Profissional do responsável técnico e dos demais profissionais que irão realizar os exames;

5.4.19. Diploma do curso superior na área indicada do responsável técnico e dos demais profissionais que irão realizar os exames;

5.4.20. Diploma ou título de especialidade, caso apresente credenciamento para especialidade do responsável técnico e dos demais profissionais que irão realizar os exames;

5.4.21. Deverá ser comprovado vínculo do responsável técnico e demais profissionais com a empresa, em uma das seguintes formas:

5.4.21.1. Profissional com vínculo empregatício com a empresa: cópia autenticada do registro em carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho;

5.4.21.2. Atestado de capacidade técnica de no mínimo 2 anos.

5.4.21.3. Profissional credenciado ou prestador de serviço autônomo, com vínculo contratual com a empresa: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou termo de credenciamento em vigor.

5.4.22. Apresentar cópia do Cartão SUS – Cartão nacional de saúde do responsável técnico e dos demais profissionais que irão realizar os exames. Este documento poderá ser emitido diretamente no site do CNES. (<http://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/consulta.jsp>)

DA PROPOSTA

5.4.23. Proposta contendo os grupos e itens que pretende executar, de acordo com o modelo do **Anexo II-C**, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo seu procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração;

5.4.24. Não está obrigada a interessada a apresentar proposta para todos os itens do grupo do Anexo I ou da Tabela SIGTAP;

5.4.25. Não haverá obrigatoriedade por parte da Administração do CISLIPA da utilização de todo o valor estimado, de forma que a realização dos procedimentos se dará conforme a necessidade dos municípios que integram o CISLIPA;

5.4.26. Os valores referentes aos procedimentos a serem Credenciados são parte integrante da Tabela CISLIPA (**Anexo I**) e Tabela SIGTAP, disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Credenciamento.

5.4.27. A proposta deverá ser preenchida com estimativa de quantidade mensal de consulta de



avaliação e no mínimo 10 sessões por paciente.

PARA INCLUSÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS:

5.4.28. Para inclusão de novos profissionais pela empresa credenciada, deverá ser apresentado um Termo de Inclusão de Profissional (modelo 08 – Anexo I) acompanhado de todos os documentos elencados nos itens 5.4.18 a 5.4.22 do novo profissional, sob pena de indeferimento.

5.4.29. A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação do profissional como prestador de serviços no CISLIPA, oportunidade na qual toda a documentação será devolvida ao prestador de serviço para retificação ou complementação.

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE FILIAIS:

5.4.30. Cópia das alterações contratuais devidamente registradas na Junta Comercial onde conste a abertura de cada filial;

5.4.31. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) de cada filial a ser credenciada.

5.4.32. Todas as certidões fiscais negativas referentes ao CNPJ da filial;

5.4.33. Licença Sanitária de cada filial interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade em nome da interessada no credenciamento. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

5.4.34. Alvará de funcionamento de cada filial, em nome da interessada no credenciamento, este alvará deverá ser pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do presente edital;

5.4.35. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade.

5.4.36. Relação descritiva dos profissionais que irão realizar os exames e procedimentos para o CISLIPA.

5.4.37. Relação descritiva dos equipamentos instalados e em funcionamento no estabelecimento, com declaração da manutenção corretiva e preventiva vigente.

5.4.38. Deverá ser apresentada proposta de preço Anexo III

5.4.39. Documentos do profissional Responsável Técnico e do profissional que irão realizar os procedimentos.

DECLARAÇÕES

5.4.40. Declaração elaborada em papel com identificação dos dados da empresa e subscrita por seu representante legal que declara a opção do credenciado em atuar em seu próprio estabelecimento **(Modelo 2 do Anexo I)**;

5.4.41. Declaração do interessado, elaborada em papel com identificação dos dados da empresa e subscrita por seu representante legal, que declara:



- 5.4.41.1. A inexistência de fato impeditivo à habilitação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CISLIPA qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- 5.4.41.2. Não há servidor público de município participante do referido Consórcio na administração direta, indireta ou integrado no quadro de diretores ou conselheiros desta empresa;
- 5.4.41.3. Que nenhum servidor público ou membro comissionado do CISLIPA ou dos entes consorciados integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.
- 5.4.41.4. Recebeu todas as cópias do Edital de Chamamento Público, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Chamamento Público, concordando com os termos do presente certame;
- 5.4.41.5. Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, e, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 5.4.41.6. Na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a legislação vigente (Decreto Estadual nº 6252/2006).
- 5.4.41.7. Que todos os equipamentos estão de acordo com a legislação vigente e com as manutenções preventivas e corretivas vigentes. (Modelo 3 do Anexo I)**
- 5.4.42. Declaração assinada pelo representante legal contendo os dados bancários da empresa (conta corrente pessoa jurídica), número de agência, conta e nome do banco a ser creditado o pagamento pelos serviços contratados (Modelo 4 do Anexo I).**
- 5.4.43. Termo de responsabilidade de uso intransferível de *login* e senha pelo profissional médico, assinada pelo representante legal da empresa; (Modelo 6 do Anexo I).**

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA FISIOTERAPIA, VETERINÁRIO, OFTALMOLOGISTA, DENTISTA E BIOMÉDICO

- 5.4.44.** o número de atendimentos/pacientes deverá ser de acordo com a quantidade prescrita pelo médico e CID 10 de cada paciente, que deverá constar na solicitação de serviço;
- 5.4.45.** o quantitativo mínimo de sessões é de 10 por paciente;
- 5.4.46.** todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços de reabilitação física – fisioterapia deverá ser fornecidos pelo credenciado.
- 5.4.47.** apresentar sempre que solicitado pelo CISLIPA, a relação assinada pelos pacientes atendidos (relação assinada de todas as consultas), quando a prestação de serviços for por meio de sessões e/ou consultas avaliativas.

5. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO.



- 5.5. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada à contratação pelo Presidente do CISLIPA, será gerada uma **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o extrato do termo será devidamente publicado no Diário Oficial, onde a Credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.
- 5.6. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Credenciamento.
- 5.7. Os serviços de saúde somente poderão ser prestados após a assinatura e publicação do extrato do contrato, bem como envio da nota de empenho e ordem de serviço.
- 5.8. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, de acordo com a Lei 14.133/21. A falta de manutenção das mesmas condições de habilitação e qualificação previstas no edital constitui motivo para rescisão contratual, determinada por ato unilateral do contratante. No entanto, como será visto de forma mais detalhada, a rescisão com base neste inciso não será operada de imediato e de forma automática, pois, além do contraditório e da ampla defesa assegurados ao contratado como princípios constitucionais, o princípio da proporcionalidade, do interesse público e da continuidade dos serviços devem ser sopesados.
- 5.9. Apresentar juntamente com a respectiva nota fiscal para o devido pagamento: a Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 5 de setembro de 2014, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão negativa de débitos Trabalhista - CNDT exigidos para a realização do pagamento.
- 5.10. A nota fiscal deverá conter os dados bancários da Contratada e a quantidade de consultas/exames e procedimentos realizados no período.
- 5.11. O corpo clínico da empresa disponível a prestar serviços para o CISLIPA se restringirá àquele apresentado junto com a proposta no momento deste processo de cadastramento. A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de Termo de Inclusão de Profissionais (Anexo I – modelo 08) à Comissão de Credenciamento do CISLIPA, instruído com a correspondente documentação prevista no Edital, que analisará a viabilidade de incluir o profissional de acordo com o interesse do CISLIPA.
- 5.12. Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área de saúde, desde que preenchidos os requisitos da respectiva especialidade.
- 5.13. A prestação do serviço poderá ser diretamente nas estruturas do CISLIPA, demais localidades descentralizadas e designadas por esse consórcio e/ou no estabelecimento próprio do prestador, conforme opção de atendimento no momento do credenciamento, observada a sua necessidade e disponibilidade.
- 5.14. **Para os prestadores:** A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a apresentação da **Guia de Encaminhamento** gerada através do Sistema de Agendamento *on-line* utilizado pelos municípios integrantes do CISLIPA, juntamente com o pedido médico que deverá ser



anexado à Guia de Encaminhamento.

- 5.15. Para os exames laboratoriais o pedido médico não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias;
- 5.16. Autorizado o procedimento, **cabará ao usuário em cada município participante do CISLIPA, a escolha da credenciada que realizará o serviço**, selecionando aquela que lhe for mais apropriada no universo de credenciados, não cabendo à administração do CISLIPA a escolha de quem executará o serviço;
- 5.17. A Credenciada deverá disponibilizar ao CISLIPA agenda de horários para a realização dos procedimentos que será cadastrada no Sistema de Agendamento *on-line* e disponibilizada para agendamento aos municípios consorciados;
- 5.18. A agenda de horários deverá ser disponibilizada até o dia 12 (doze) de cada mês contemplando a totalidade do mês subsequente, a fim de que haja tempo hábil para o seu agendamento (assim que for integrado, será realizado cadastro no Sistema de Agendamento *on-line* do CISLIPA) e o respectivo agendamento pelos municípios consorciados;
- 5.19. Os serviços deverão ser prestados obedecendo às normas do Ministério da Saúde e os princípios de universalização do acesso do usuário ao Sistema, integralidade da atenção e tratamento equânime, estando às obrigações definidas no termo contratual;
- 5.20. O CISLIPA reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente, oportunizando o contraditório e ampla defesa ao credenciado;
- 5.21. As consultas de retorno agendadas para o período de até 30 (trinta) dias não serão remuneradas, de acordo com a resolução do CFM N° 1958 de 15/12/2010. Na prática, sempre que a avaliação e o tratamento médico não puderem ser concluídos no primeiro encontro o paciente terá direito a um retorno sem cobrança.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. A CONTRATADA, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.
- 6.1.1. As quantidades descritas na proposta da CONTRATADA são estimativas, estando obrigado o CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente contratadas pelos municípios integrantes do CISLIPA de acordo com as demais regras do presente CONTRATO.
- 6.1.2. Os preços dos itens constantes do Anexo I são fixos e permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente CONTRATO.
- 6.1.3. Estará a CONTRATADA autorizada a prestar os serviços mediante a apresentação da GUIA DE ENCAMINHAMENTO gerada através do sistema de agendamento *on-line* utilizado pelos municípios integrantes do CISLIPA.
- 6.1.4. A Credenciada deverá disponibilizar ao CISLIPA agenda de horários para a realização dos procedimentos que será agendado (assim que for integrado, será realizado cadastro no Sistema de Agendamento *on-line* do CISLIPA) e disponibilizada para agendamento aos municípios consorciados;
- 6.1.5. A agenda de horários deverá ser disponibilizada até o dia 10 (dez) de cada mês contemplando a totalidade do mês subsequente, a fim de que haja tempo hábil para o seu agendamento pelos municípios



consorciados;

6.1.6. O CISLIPA se responsabiliza única e exclusivamente pela agenda de cadastramento (assim que for integrado o sistema de agendamento, será realizada a disponibilização da agenda no Sistema de Agendamento On-line) e disponibilizará aos municípios consorciados, cabendo aos municípios consorciados a responsabilidade pelo agendamento;

6.1.7. O atendimento deverá ser realizado de 2ª a 6ª feira, facultando-se os sábados, domingos e feriados;

6.1.8. Os resultados dos exames deverão ser entregues pela CONTRATADA ao usuário em no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data de realização dos mesmos.

7. DO FORO:

7.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. 12 (doze) meses.

8.2. A vigência do presente Instrumento fica vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo 4º parágrafo do art. 91 da Lei 14.133/2021 de Licitações e pelo interesse da administração, podendo ser prorrogado, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público, para não paralisação dos serviços .

9.3. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO	DESPESA	FONTE
Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.39.99.99	1000

10. DO PRAZO E VALOR.

10.1. § 1º O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de / /20 , totalizando 12 (doze) meses de prestação de serviços, podendo ser renovado, pelo mesmo período, nos termos do Art. 57, inciso II, da lei de licitações nº 8.666/93.

10.2. Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

10.3. O valor total do contrato será de até R\$ (reais) para o período de 12 (doze) meses de prestação de serviços, conforme proposta da contratada, abaixo transcrita:

Item	Especialidade	Quantidade Horas por	Quantidade de dias por	Total de Horas no	Valor por Hora



		dia	semana	mês	

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos relatórios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definido;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;

12.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

12.3. A CREDENCIADA é obrigada a prestar atendimento aos pacientes pertencentes aos municípios consorciados ao CISLIPA, com urbanidade, com zelo, com presteza, com a indicação correta da anamnese ao paciente, sem discriminação de qualquer ordem.

12.4. A CREDENCIADA é obrigada a informar ao Setor de Agendamento e Regulação do CISLIPA quando houver qualquer intercorrência que ocasione o cancelamento da agenda ou impeça o atendimento do paciente na data agendada, devendo esta responsabilizar-se pelo aviso antecipado e remanejamento dos pacientes.

12.5. A CREDENCIADA é obrigada a cumprir a data e horário de agendamento conforme guia gerada pelos municípios salvo caso fortuito e/ou força maior.

12.6. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas;

12.7. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identificação do



paciente e da Guia de Encaminhamento gerada através do Sistema de Agendamento *On-line* utilizado pelos municípios integrantes do CISLIPA, bem como o pedido médico, autorizando a realização do procedimento;

12.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: insumos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

12.9. Notificar o CISLIPA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;

12.10 A exclusão de profissionais da empresa cadastrada nas escalas não implicará na rescisão do contrato da empresa e deverá ser formalizado através de Termo de Exclusão de Profissional que deverá ser apresentado à Comissão de Credenciamento com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, respeitando os atendimentos já agendados;

12.11. A substituição de profissionais da especialidade também deverá ser protocolada junto ao CISLIPA, obedecidas as condições estabelecidas quanto à documentação do profissional prevista no deste Edital. Devendo a empresa cadastrada apresentar o Termo de Substituição de Profissional, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, respeitando-se os atendimentos já agendados;

12.12. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

12.13. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais), aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies, cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza ou solicitação ao usuário de quaisquer insumos utilizados na realização dos exames/consultas especializados;

12.14. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

12.15. Realizar vinculação e capacitação nos municípios consorciados ou nas unidades do consórcio, sempre que solicitado pela Direção Técnica do CISLIPA.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original; sejam mandadas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

16.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no



âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios permanentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.14. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail licitacao@cislipalitoral.com.br.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

18.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

18.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

18.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.5, 18.2.6 e 18.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

18.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



18.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da União e cobrados judicialmente.

18.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo são necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Atenciosamente,

Paranaguá/PR, 16 de abril de 2024

Thayna Correia da Silva
Chefia Dpto Adm. Contrato e Licitação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 90/2024

“CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas da área de Saúde para prestação de serviços complementares especializados, devidamente previstos na Tabela SUS, a serem prestados nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas/hospitais e demais localidades descentralizadas e designadas pelo CISLIPA”.

Paranaguá, 09 de abril de 2024.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

- 1 Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
 - 3.2. Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados;
 - 3.3. Considerando as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;
 - 3.4. Considerando que a remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS; Considerando a existência de recursos para pagamento dos serviços com repasse dos fundos municipais de saúde;
 - 3.5. Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos municípios dos entes consorciados do CISLIPA, de forma a complementar a assistência à saúde;
 - 3.6. Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínicas é indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde dos Municípios Consorciados.
 - 3.7. Considerando que boa parte das Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados não possuem capacidade instalada para realizar os exames especializados de Análises Clínicas advindos do Município;
 - 3.8. Desse modo tem-se que a Constituição Federal de 1988 assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (I) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (II) integralidade de assistência em todos os níveis de



complexidade do sistema e (III) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS					
LOTE / CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO EXAME	Tabela SUS/SIG TAP	INCREM NTO	TABELA CISLIPA	
ULTRASSONOGRAFIA					
1	02.05.01.0 04-0	(**)ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	R\$ 39,60	R\$ 39,60	R\$ 79,20
2	02.05.01.0 05-9	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	R\$ 42,90	R\$ 42,90	R\$ 85,80
3	02.05.02.0 01-1	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	R\$ 117,00	R\$ 117,00	R\$ 234,00
4	02.05.02.0 04-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMENTOTAL	R\$ 37,95	R\$ 18,97	R\$ 56,92
5	02.05.02.0 03-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 48,40
6	02.05.02.0 05-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 48,40
7	02.05.02.0 06-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 48,40
8	02.05.02.0 07-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 48,40
9	02.05.02.0 08-9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 48,40
10	02.05.02.0 10-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 48,40
11	02.05.02.0 11-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 48,40
12	02.05.02.0 12-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 48,40
13	02.05.02.0 13-5	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 48,40

14	02.05.02.0 14-3	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 48,40
15	02.05.02.0 15-1	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R\$ 39,60	R\$ 39,60	R\$ 79,20
16	02.05.02.0 16-0	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 48,40
17	02.05.02.0 17-8	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 48,40
18	02.05.02.0 18-6	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 48,40
19	02.05.02.0 09-7	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 48,40
20		ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA	0	0	R\$ 90,00
21	02.05.01.0 01-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	R\$ 165,00	R\$ 82,50	R\$ 247,50
22	02.05.01.0 02-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	R\$ 165,00	R\$ 82,50	R\$ 247,50
23	02.05.01.0 03-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R\$ 39,94	R\$ 39,94	R\$ 79,88
24	02.05.01.0 03-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA INFANTIL	R\$ 39,94	R\$ 39,94	R\$ 79,88
25	02.05.01.0 03-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA FETAL	R\$ 39,94	R\$ 39,94	R\$ 79,88
26	02.11.02.0 06-0	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00
27	02.11.05.0 08-3	ELETRONEUROMIGRAMA	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 54,00
28	02.11.05.0 02-4	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO- ESTÍMULO	R\$ 11,34	R\$ 11,34	R\$ 22,68
29	02.11.02.0 05-2	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	R\$ 10,07	R\$ 19,93	R\$ 30,00
30	02.11.02.0 04-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANALS)	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00
RADIOGRAFIA					

31	02.04.05.0 12-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	R\$ 15,30	R\$ 15,30	R\$ 30,60
32	02.04.05.0 13-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R\$ 7,17	R\$ 7,17	R\$ 14,34
33	02.04.04.0 01-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	R\$ 6,42	R\$ 6,42	R\$ 12,84
34	02.04.01.0 04-7	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	R\$ 6,96	R\$ 6,96	R\$ 13,92
35	02.04.04.0 02-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 7,40	R\$ 7,40	R\$ 14,80
36	02.04.06.0 06-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	R\$ 7,77	R\$ 7,77	R\$ 15,54
37	02.04.04.0 03-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 7,40	R\$ 7,40	R\$ 14,80
38	02.04.04.0 04-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$ 7,40	R\$ 7,40	R\$ 14,80
39	02.04.06.0 07-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	R\$ 7,77	R\$ 7,77	R\$ 15,54
40	02.04.01.0 05-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO- MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 8,38	R\$ 8,38	R\$ 16,76
41	02.04.06.0 08-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	R\$ 6,50	R\$ 6,50	R\$ 13,00
42	02.04.06.0 09-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$ 7,77	R\$ 7,77	R\$ 15,54
43	02.04.04.0 05-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	R\$ 7,77	R\$ 7,77	R\$ 15,54
44	02.04.06.0 10-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	R\$ 6,50	R\$ 6,50	R\$ 13,00
45	02.04.01.0 06-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R\$ 6,88	R\$ 6,88	R\$ 13,76
46	02.04.04.0 06-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	R\$ 7,40	R\$ 7,40	R\$ 14,80
47	02.04.02.0 04-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO/ FLEXAO)	R\$ 8,19	R\$ 8,19	R\$ 16,38

48	02.04.02.0 03-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO+ OBLIQUAS)	R\$ 8,33	R\$ 8,33	R\$ 16,66
49	02.04.02.0 05-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	R\$ 10,29	R\$ 10,29	R\$ 20,58
50	02.04.02.0 06-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 10,96	R\$ 10,96	R\$ 21,92
51	02.04.02.0 07-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	R\$ 14,90	R\$ 14,90	R\$ 29,80
52	02.04.02.0 08-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	R\$ 16,88	R\$ 16,88	R\$ 33,76
53	02.04.02.0 09-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	R\$ 9,16	R\$ 9,16	R\$ 18,32
54	02.04.02.0 10-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R\$ 9,73	R\$ 9,73	R\$ 19,46
55	02.04.02.0 11-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	R\$ 15,58	R\$ 15,58	R\$ 31,16
56	02.04.03.0 05-6	RADIOGRAFIA DE CORCAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 14,32	R\$ 14,32	R\$ 28,64
57	02.04.03.0 06-4	RADIOGRAFIA DE CORCAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	R\$ 9,05	R\$ 9,05	R\$ 18,10
58	02.04.03.0 07-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R\$ 8,37	R\$ 8,37	R\$ 16,74
59	02.04.04.0 07-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 11,80
60	02.04.06.0 11-7	RADIOGRAFIA DE COXA	R\$ 8,94	R\$ 8,94	R\$ 17,88
61	02.04.01.0 07-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	R\$ 9,15	R\$ 9,15	R\$ 18,30
62	02.04.01.0 08-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	R\$ 6,88	R\$ 6,88	R\$ 13,76
63	02.04.04.0 08-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	R\$ 5,62	R\$ 5,62	R\$ 11,24
64	02.04.04.0	RADIOGRAFIA DE	R\$ 7,98	R\$ 7,98	R\$

	11-6	ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)			15,96
65	02.04.03.0 08-0	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	R\$ 19,24	R\$ 19,24	R\$ 38,48
66	02.04.03.0 09-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R\$ 7,98	R\$ 7,98	R\$ 15,96
67	02.04.05.0 14-6	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	R\$ 35,22	R\$ 35,22	R\$ 70,44
68	02.04.05.0 15-4	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO)	R\$ 47,59	R\$ 47,59	R\$ 95,18
69	02.04.06.0 12-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R\$ 6,78	R\$ 6,78	R\$ 13,56
70	02.04.06.0 13-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$ 7,16	R\$ 7,16	R\$ 14,32
71	02.04.06.0 14-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	R\$ 9,29	R\$ 9,29	R\$ 18,58
72	02.04.01.0 09-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE	R\$ 5,74	R\$ 5,74	R\$ 11,48
73	02.04.04.0 09-4	RADIOGRAFIA DE MAO	R\$ 6,30	R\$ 6,30	R\$ 12,60
74	02.04.04.0 10-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 12,00
75	02.04.01.0 10-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	R\$ 9,03	R\$ 9,03	R\$ 18,06
76	02.04.01.0 11-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	R\$ 7,20	R\$ 7,20	R\$ 14,40
77	02.04.03.0 10-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	R\$ 8,73	R\$ 8,73	R\$ 17,46
78	02.04.01.0 12-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 8,38	R\$ 8,38	R\$ 16,76
79	02.04.06.0 15-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	R\$ 6,78	R\$ 6,78	R\$ 13,56
80	02.04.06.0 16-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$ 8,94	R\$ 8,94	R\$ 17,88
81	02.04.03.0 11-0	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	R\$ 27,27	R\$ 27,27	R\$ 54,54

82	02.04.04.0 12-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 6,91	R\$ 6,91	R\$ 13,82
83	02.04.01.0 13-6	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	R\$ 7,98	R\$ 7,98	R\$ 15,96
84	02.04.02.0 12-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	R\$ 7,80	R\$ 7,80	R\$ 15,60
85	02.04.01.0 14-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 7,32	R\$ 7,32	R\$ 14,64
86	02.04.01.0 15-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R\$ 7,20	R\$ 7,20	R\$ 14,40
87	02.04.03.0 12-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	R\$ 5,56	R\$ 5,56	R\$ 11,12
88	02.04.03.0 13-7	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	R\$ 14,32	R\$ 14,32	R\$ 28,64
89	02.04.03.0 14-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 12,02	R\$ 12,02	R\$ 24,04
90	02.04.03.0 15-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R\$ 9,50	R\$ 9,50	R\$ 19,00
91	02.04.03.0 16-1	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	R\$ 6,55	R\$ 6,55	R\$ 13,10
92	02.04.03.0 17-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R\$ 6,88	R\$ 6,88	R\$ 13,76
93	02.04.01.0 16-0	RADIOGRAFIA OCLUSAL	R\$ 3,51	R\$ 3,51	R\$ 7,02
94	02.04.01.0 17-9	RADIOGRAFIA PANORAMICA	R\$ 9,03	R\$ 9,03	R\$ 18,06
95	02.04.06.0 17-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 9,29	R\$ 9,29	R\$ 18,58
96	02.04.05.0 16-2	RADIOGRAFIA PARA ESTUDO DO DELGADO COM DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	R\$ 48,09	R\$ 48,09	R\$ 96,18
97	02.04.01.0 18-7	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	R\$ 1,75	R\$ 1,75	R\$ 3,50
98	02.01.01.0 54-2	BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR RAO X	R\$ 97,00	R\$ 97,00	R\$ 194,00
99	02.04.05.0	URETROCISTOGRAFIA	R\$ 52,11	R\$ 52,11	R\$



	17-0				104,22
100	02.04.05.0 18-9	UROGRAFIA VENOSA	R\$ 57,40	R\$ 57,40	R\$ 114,80
101	90.01.10.0 01-0	CONTRASTE	-	-	R\$ 70,00

DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO					
102	-	(TRAB) ANTICORPO E ANTI-RECEPTOR	-	-	R\$ 8,38
103	-	ANTI GLIADINA IgA	-	-	R\$ 12,00
104	-	ANTI GLIADINA IgG	-	-	R\$ 12,00
105	-	ANTI GLIADINA IgM	-	-	R\$ 22,00
106	-	ANTICENTROMERO	-	-	R\$ 12,90
107	-	ANTICORPO ANTIPEPTÍDEO CITRULINADO CÍCLICO (ANTI CCP)	-	-	R\$ 45,68
108	-	ANTIGAD	-	-	R\$ 120,00
109	-	ANTI-JO 1	-	-	R\$ 25,00
110	-	ANTICORPOS ANTI TIREOPEROXIDASE (TPO)	-	-	R\$ 17,16
111	-	BETA -2-GLICOPROTEÍNA, ANTICORPOS IGG E IGM	-	-	R\$ 118,50
112	-	DIMERO -D	-	-	R\$ 75,00
113	-	HLA - B27	-	-	R\$ 45,00
114	-	P-ANCA	-	-	R\$ 25,00
115	-	C-ANCA	-	-	R\$ 25,00



116	-	PPD	-	-	R\$ 11,00
117	-	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	-	-	R\$ 15,00
118	-	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	-	-	R\$ 18,00
119	-	HLA B51	-	-	R\$ 155,00
120	-	ELETROLITOS DO SUOR	-	-	R\$ 127,00
121	-	Teste COVID - 19 - RT - PCR	-	-	R\$ 252,00
122	-	Teste COVID - 19 - Rápido (detecção de anticorpos IGG/IGM)	-	-	R\$ 195,00

(*) Tabela CISLIPA = Valor SUS + Incremento

(**) Exames que são remetidos ao código da tabela: 02.05.01.004-0 ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)

- Doppler Colorido arterial de membros inferior – unilateral
- Doppler Colorido arterial de membros superior – unilateral
- Doppler Colorido de aorta e artérias renais
- Doppler Colorido de aorta e ilíacas
- Doppler Colorido de artérias penianas (sem fármaco indução)
- Doppler Colorido de artérias viscerais (mesentéricassuperior e inferior e tronco celíaco)
- Doppler Colorido de hemangioma
- Doppler Colorido de órgão ou estrutura isolada
- Doppler Colorido de vasos cervicais venosos bilateral (subclávias e jugulares)
- Doppler Colorido de veia cava superior ou inferior
- Doppler Colorido peniano com fármaco-indução
- Doppler Colorido transfontanela
- Doppler Colorido venoso de membro inferior – unilateral
- Doppler Colorido venoso de membro superior – unilateral
- Doppler transcraniano.

CÓDIGO TABELA SUS/ SIGTAP		DESCRIÇÃO DO EXAME	TABELA CISLIPA
123	02.11.06.001-1	Biometria Ultrassônica (Monocular)	R\$ 45,60
124	02.11.06.003-8	Campimetria Computadorizada ou Manual com Gráfico (bino)	R\$ 96,00

125	02.11.06.005-4	Ceratometria	R\$ 36,00
126	02.11.06.006-2	Curva Diaria De Pressao Ocular Cdpo (Minimo 3 Medidas)	R\$ 45,11
127	02.11.06.010-0	Fundoscopia	R\$ 10,37
128	02.11.06.021-6	Teste De Schirmer	R\$ 15,37
129	02.11.06.023-2	Teste Ortóptico	R\$ 24,34
130	02.11.06.024-0	Teste P/ Adaptacao De Lente De Contato	R\$ 50,34
131	02.11.06.025-9	Tonometria	R\$ 10,37
132	02.11.06.026-7	Topografia Computadorizada De Córnea binocular	R\$ 96,24
133	02.11.06.028-3	Tomografia De Coerência Óptica	R\$ 250,00
134	02.11.06.011-9	Gonioscopia	R\$ 36,74
135	02.11.06.012-7	Mapeamento De Retina binocular	R\$ 58,24
136	02.11.06.013-5	Medida De Ofuscamento E Contraste	R\$ 10,37
137	02.11.06.014-3	Microscopia Especular De Cornea	R\$ 84,24
138	02.11.06.015-1	Potencial De Acuidade Visual	R\$ 17,00
139	02.11.06.017-8	Retinografia Colorida Binocular	R\$ 96,68
140	02.11.06.018-6	Retinografia Fluorescente Binocular	R\$ 114,00
141	02.11.06.002-0	Biomicroscopia De Fundo De Olho	R\$ 12,34
142	02.05.02.002-0	Paquimetria Ultrassônica	R\$ 48,00
143	02.05.02.008-9	Usg Globo Ocular Monocular	R\$ 200,00
144	03.03.05.023-3	Tratamento Medicamentoso De Doença Da Retina(mono)	R\$ 627,28
145	02.11.06.022-4	Teste De Visão De Cores	R\$ 10,37
146	03.03.05.002-0	Exercicios Ortopticos	R\$ 10,37
147	04.05.01.001-0	Correcao Cirurgica De Entropio E Ectropio	R\$ 210,00



148	04.05.01.002-8	Correção Cirúrgica De Epicanto E Telecanto	R\$ 278,00
149	04.05.01.003-6	Dacriocistorrinostomia(com anestisia e Taxa de sala)	R\$ 744,00
150	04.05.01.004-4	Drenagem De Abscesso De Palpebra	R\$ 96,93
151	04.05.01.005-2	Epilacao A Laser	R\$ 55,00
152	04.05.01.006-0	Epilacao De Cílios	R\$ 45,00
153	04.05.01.007-9	Exérese De Calazio E Outras Pequenas Lesoes Da Palpebra E Supercílios	R\$ 78,75
154	04.05.01.008-7	Extirpação De Glandula Lacrimal	R\$ 777,44
155	04.05.01.010-9	Oclusao De Ponto Lacrimal	R\$ 19,14
156	04.05.01.011-7	Reconstituicao De Canal Lacrimal	R\$ 889,66
157	04.05.01.012-5	Reconstituição Parcial De Palpebra Com Tarsorrafia	R\$ 384,04
158	04.05.01.013-3	Reconstituição Total De Palpebra	R\$ 1.138,66
159	04.05.01.014-1	Simblefaroplastia	R\$ 252,74
160	04.05.01.015-0	Sondagem De Canal Lacrimal Sob Anestesia Geral	R\$ 1024,00
161	04.05.01.017-6	Sutura De Palpebras	R\$ 343,99
162	04.05.01.018-4	Tratamento Cirurgico De Blefarocalase	R\$ 195,42
163	04.05.01.019-2	Tratamento Cirurgico De Triquiase C/ Ou S/ Enxerto	R\$ 478,90
164	04.05.01.020-6	Punctoplastia	R\$ 219,14
165	04.05.02.001-5	Correção Cirúrgica De Estrabismo (Acima De 2 Musculos)	R\$ 1.661,76
166	04.05.02.002-3	Correção Cirúrgica Do Estrabismo (Ate 2 Musculos)	R\$ 1.167,82
167	04.05.03.001-0	Aplicação De Placa Radioativa Episcleral	R\$ 1.145,16
168	04.05.03.003-7	Crioterapia Ocular	R\$ 250,00

169	04.05.03.004-5	Fotocoagulação a Laser	R\$ 250,61
170	04.05.03.009-6	Sutura De Esclera	R\$ 350,19
171	04.05.03.010-0	Tratamento Cirurgico De Deiscencia De Sutura De Esclera	R\$ 355,37
172	04.05.03.011-8	Tratamento Cirurgico De Miiase Palpebral	R\$ 122,93
173	04.05.03.013-4	Vitrectomia Anterior	R\$ 681,08
174	04.05.03.014-2	Vitrectomia Posterior	R\$ 2.921,17
175	04.05.03.016-9	Vitrectomia Posterior Com Infusão De Perfluocarbono E Endolaser	R\$ 4.183,12
176	04.05.03.017-7	Vitrectomia Posterior Com Infusão De Perfluocarbono/Óleo De Silicone/Endolaser	R\$ 4.701,84
177	04.05.03.020-7	Drenagem De Hemorragia De Coróide	R\$ 853,60
178	04.05.03.021-5	Retinopexia Pneumática	R\$ 589,64
179	04.05.03.022-3	Remoção De Óleo De Silicone	R\$ 789,64
180	04.05.03.023-1	Remoção De Implante Episcleral	R\$ 489,64
181	04.05.04.001-6	Correção Cirurgica De Lagoftalmo	R\$ 482,09
182	04.05.04.002-4	Crioterapia De Tumores Intra-Oculares	R\$ 819,17
183	04.05.04.004-0	Descompressão De Nervo Óptico	R\$ 974,35
184	04.05.04.005-9	Descompressão De Orbita	R\$ 950,66
185	04.05.04.006-7	Enucleação De Globo Ocular	R\$ 615,58
186	04.05.04.007-5	Evisceração De Globo Ocular	R\$ 787,52
187	04.05.04.008-3	Exenteração De Orbita	R\$ 774,35
188	04.05.04.010-5	Explante De Lente Intra Ocular	R\$ 846,19
189	04.05.04.013-0	Injecao Retrobulbar / Peribulbar	R\$ 82,93
190	04.05.04.014-8	Orbitotomia	R\$ 819,17



191	04.05.04.015-6	Reconstituição De Cavidade Orbitária	R\$ 887,51
192	04.05.04.016-4	Reconstituição De Parede Da Orbita	R\$ 930,42
193	04.05.04.019-9	Tratamento Cirurgico De Xantelasma	R\$ 180,00
194	04.05.04.020-2	Tratamento De Ptose Palpebral	R\$ 449,44
195	04.05.04.021-0	Reposicionamento De Lente Intraocular	R\$ 453,61
196	04.05.05.001-1	Capsulectomia Posterior Cirurgica	R\$ 249,85
197	04.05.05.002-0	Capsulotomia A Yag Laser	R\$ 139,77
198	04.05.05.003-8	Cauterizacao De Cornea	R\$ 89,14
199	04.05.05.004-6	Ciclocriocoagulação / Diatermia	R\$ 787,51
200	04.05.05.005-4	Ciclodialise	R\$ 453,41
201	04.05.05.007-0	Correção Cirúrgica De Hernia De Iris	R\$ 459,20
202	04.05.05.008-9	Exerese De Tumor De Conjuntiva	R\$ 132,00
203	04.05.05.009-7	Facectomia com Implante De Lente Intra-Ocular	R\$ 531,60
204	04.05.05.010-0	Facectomia S/ Implante De Lente Intra-Ocular	R\$ 483,60
205	04.05.05.011-9	Facoemulsificação Com Implante De Lente Intra-Ocular Rigida	R\$ 651,60
206	04.05.05.013-5	Implante De Prótese Anti-Glaucomatosa	R\$ 2420,00
207	04.05.05.014-3	Implante Intra-Estromal	R\$ 2.202,95
208	04.05.05.015-1	Implante Secundário De Lente Intra-Ocular - Lio	R\$ 2.112,83
209	04.05.05.016-0	Injecao Subconjutival / Subtenoniana	R\$ 8,24
210	04.05.05.017-8	Iridectomia Cirurgica	R\$ 497,46
211	04.05.05.018-6	Iridociclectomia	R\$ 719,16
212	04.05.05.019-4	Iridotomia a Laser	R\$ 96,00



213	04.05.05.020-8	Paracentese de Camara Anterior	R\$ 282,28
214	04.05.05.021-6	Recobrimento Conjuntival	R\$ 276,00
215	04.05.05.022-4	Reconstituição De Fornix Conjuntival	R\$ 636,44
216	04.05.05.023-2	Reconstrução De Câmara Anterior Do Olho	R\$ 994,89
217	04.05.05.024-0	Retirada De Corpo Estranho Da Câmara Anterior Do Olho	R\$994,89
218	04.05.05.025-9	Retirada De Corpo Estranho Da Cornea	R\$ 60,00
219	04.05.05.028-3	Substituicao De Lente Intra-Ocular	R\$ 744,88
220	04.05.05.029-1	Sutura De Conjuntiva	R\$ 320,00
221	04.05.05.030-5	Sutura De Cornea	R\$ 350,00
222	04.05.05.031-3	Topoplastia Do Transplante	R\$ 965,45
223	04.05.05.032-1	Trabeculectomia	R\$ 898,35
224	04.05.05.035-6	Tratamento Cirúrgico De Glaucoma Congenito	R\$ 1.236,75
225	04.05.05.036-4	Tratamento Cirurgico De Pterigio	R\$ 209,55
226	04.05.05.037-2	Facoemulsificação Com Implante De Lente Intra-Ocular Dobravel	R\$ 771,60
227	04.05.05.038-0	Cirurgia De Catarata Congênita	R\$ 895,16
228	04.05.05.039-9	Tratamento Cirúrgico De Deiscência De Sutura De Córnea	R\$372,12
229	04.05.05.040-2	Radiação Para Cross Linking Corneano	R\$ 372,72
230	05.05.01.009-7	Transplante De Cornea	R\$ 2.070,00
231	05.05.01.012-7	Transplante De Esclera	R\$ 776,80
232	05.05.01.013-5	Transplante De Córnea (Em Cirurgias Combinadas Ou Em Reoperações)	R\$ 2.070,00
233	03.01.01.010-2	Consulta Para Diagnóstico / Reavaliação De Glaucoma (Tonometria, Fundoscopia E Campimetria)	R\$ 70,00



234	03.03.05.001-2	Acompanhamento E Avaliação De Glaucoma Por Fundoscopia E Tonometria	R\$ 40,00
235	03.03.05.003-9	Tratamento Oftalmológico De Paciente C/ Glaucoma Binocular (1ª Linha)	R\$ 48,00
236	03.03.05.004-7	Tratamento Oftalmológico De Paciente C/ Glaucoma Binocular (2ª Linha)	R\$ 198,00
237	03.03.05.005-5	Tratamento Oftalmológico De Paciente C/ Glaucoma Binocular (3ª Linha)	R\$ 320,00
238	03.03.05.006-3	Tratamento Oftalmológico De Paciente C/ Glaucoma Monocular (1ª Linha)	R\$ 24,00
239	03.03.05.007-1	Tratamento Oftalmológico De Paciente C/ Glaucoma Monocular (2ª Linha)	R\$ 98,00
240	03.03.05.008-0	Tratamento Oftalmológico De Paciente C/ Glaucoma Monocular (3ª Linha)	R\$ 155,00
241		Procedimentos que não constam na tabela SIG TAP	
242		Adaptação de Lente escleral (com prótese)	R\$ 1700,00
243		Adaptação de lente de contato esféricas e tipo soper para ceratocone	R\$ 600,00
244		Correção Cirúrgica refração método LASIK	R\$ 1.800,00
245		Correção Cirúrgica refração método PRK	R\$ 800,00
246		Confecção de prótese escleral	R\$ 1.500,00
247		Em todas as cirurgias serão acrescidos o Valor de R\$ 366,00 (anestesia) + R\$ 240,00 (taxa de sala)	R\$ 606,00
248	03.03.05.008-0	Tratamento Oftalmológico De Paciente C/ Glaucoma Monocular (3ª Linha)	R\$ 155,00
249		Adaptação de Lente escleral (com prótese)	R\$ 1700,00

CONSULTAS ESPECIALIZADAS		
LOTE	ESPECIALIDADE	Valor por CONSULTA em CLÍNICA PRÓPRIA - LINHAS GUIAS / FOCAL
250	Médico Fisioterapeuta	R\$ 40,00



251	Médico Veterinário	R\$ 40,00
252	Médico Oftalmologista (com tonometria + fundoscopia + biomicroscopia) (CBO 225265)	R\$ 70,00
LOTE	ESPECIALIDADE	Valor por HORA TÉCNICA em CLÍNICA PRÓPRIA - LINHAS GUIAS / FOCAL
253	Dentista	R\$ 80,83
254	Biomédico	R\$ 28,97

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

. Em seu trabalho de caráter regional, o CISLIPA procedeu à consulta informal junto a seus entes consorciados, procurando identificar aqueles interessados em participar de nova forma de contratação que viesse trouxesse economia e padronização, ao mesmo tempo. Exames laboratoriais são procedimentos comuns a todos os municípios de forma a atender demanda da população de maneira geral. Constata - se ainda que a contratação dos serviços objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO atenderá aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, sobretudo pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, ao permitir que a Administração Pública, valha - se de terceiros por ela contratados. Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, respeitar - se á a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento.

3.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas da área de Saúde para prestação de serviços complementares especializados, devidamente previstos na Tabela SUS, a serem prestados nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas/hospitais e demais localidades descentralizadas e designadas pelo CISLIPA.

4 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do custo da contratação é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

5 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Considerando a supri as necessidades que os municípios consorciados tem referente a consultas e exames de tais especialidades.

Considerando o repasse financeiro que será realizado de forma mensal pelos municípios.

Torna-se viável a Contratação de Empresa para prestação do serviço, por meio de Chamamento Público.

9 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Diretor Executivo Instituído pela Portaria 01/2023 de 02 de janeiro de 2023.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

DIRETOR EXECUTIVO

André Luis da Costa Pereira



MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/20XX EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Aosdo mês dedo ano dois mil e, através do presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram, de um lado, o, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Domingos Peneda, s/n.º, Vila Itibere. Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SR. PRESIDENTE JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3734958-5, inscrito no CPF sob n.º 584.032.649-68, residente e domiciliado à Rua Edgar Whitters, nº 53, Penha – Antonina/PR, Brasil e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, _____ – CEP: _____, na Cidade de _____, _____, neste ato representada pelo SR.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob nº _____, e que, de acordo com o autorizado no Processo Administrativo protocolado sob n.º ----/2024, dando cumprimento a Inexigibilidade nº. 04/2024, baseado no Art. 74 e Art. 79 Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação do(s) serviço(s) de saúde de

_____, conforme descrito no Edital de Chamamento Público nº 002/2024 do CISLIPA, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas da área de Saúde para prestação de serviços complementares especializados, devidamente previstos na Tabela do CISLIPA ou sucessivamente, na Tabela SIGTAP, a serem prestados nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas/hospitais e demais localidades descentralizadas e designadas pelo CISLIPA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

§ 1º As quantidades descritas na proposta da CONTRATADA são estimativas, estando obrigado o CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente contratadas pelos municípios integrantes do CISLIPA de acordo com as demais regras do presente CONTRATO.

§ 2º Os preços dos itens constantes do Anexo I são fixos e permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente CONTRATO.

§ 3º Estará a CONTRATADA autorizada a prestar os serviços mediante a apresentação da **GUIA DE ENCAMINHAMENTO** gerada através do sistema de agendamento on-line utilizado pelos municípios integrantes do CISLIPA.

§ 4º A Credenciada deverá disponibilizar ao CISLIPA agenda de horários para a realização dos procedimentos que será cadastrada no Sistema de Agendamento *On-line* e disponibilizada para agendamento aos municípios consorciados;

§ 5º A agenda de horários deverá ser disponibilizada até o dia 10 (dez) de cada mês contemplando a totalidade do mês subsequente, a fim de que haja tempo hábil para o seu cadastro no Sistema de Agendamento *On-line* do CISLIPA e o respectivo agendamento pelos municípios consorciados;

§ 6º O CISLIPA se responsabiliza única e exclusivamente pelo cadastro e disponibilização da agenda no Sistema de Agendamento *On-line* aos municípios consorciados, cabendo aos municípios consorciados a responsabilidade pelo agendamento;

§ 7º O atendimento deverá ser realizado de 2ª a 6ª feira, facultando-se os sábados, domingos e feriados;



§ 8º Os resultados dos exames deverão ser entregues pela CONTRATADA ao usuário em no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data de realização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

§ 1º A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 2º São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 3º A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

§ 4º É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer EPIs (equipamento de proteção individual) para o empregado/auxiliar se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VALOR

§ 1º O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de ___/___/20___, totalizando 12 (doze) meses de prestação de serviços, podendo ser renovado, pelo mesmo período, nos termos do Art. 57, inciso II, da lei de licitações nº 8.666/93.

§ 2º Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

§ 3º O valor total do contrato será de até R\$ _____ (reais) para o período de 12 (doze) meses de prestação de serviços, conforme proposta da contratada, abaixo transcrita:

Item	Especialidade	Quantidade Horas por dia	Quantidade de dias por semana	Total de Horas no mês	Valor por Hora

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

PARA OS PRESTADORES QUE ATENDEREM EM SUA PRÓPRIA CLÍNICA/LABORATÓRIO/HOSPITAL:

§ 1º A Credenciada deverá enviar o relatório de faturamento emitido pelo Sistema de Agendamento *On-line* do CISLIPA do período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, juntamente com as Guias de Autorização devidamente RECEPCIONADAS no Sistema de Gestão de Saúde, emitidas pelos Municípios, sem rasuras, ao Setor de Faturamento do CISLIPA, juntamente com os pedidos médicos, separados por data de atendimento em ordem cronológica e por ordem alfabética dentro de **cada dia de atendimento até o quinto dia útil do mês subsequente;**

§ 2º O não atendimento do parágrafo primeiro ensejará na devolução das faturas de produção, de forma que sua apresentação extemporânea autorizará a prorrogação do pagamento para o mês subsequente;

Para o efetivo pagamento das faturas deverão ser acompanhadas:

§ 3º Certidões Negativas de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa credenciada, dentro de seus prazos de validade;

§ 4º Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

§ 5º CNTD emitida pelo Ministério do Trabalho;

§ 6º Nota explicativa no formato de relatório, especificando todos os serviços efetuados no período, bem como, relacionando o Programa de Educação Permanente executado, e ainda, se for o caso, as visitas realizadas nos municípios e ainda, eventuais intercorrências;

§ 07º O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da empresa contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, com todas as certidões dentro da sua



validade; devidamente atestada pela comissão de recebimento do CISLIPA.

§ 08º No caso de ocorrer qualquer intercorrência na nota fiscal que necessite de ajuste ou correção, a mesma será devolvida ao emissor para sanar a situação, iniciando novamente a contagem do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO bem como as constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2024, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma inciso VIII do § 2º, do art. 137, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência.
- b) Multa de 5% sobre a média dos valores mensais recebidos pela CONTRATADA desde o início da vigência do presente CONTRATO no caso da CONTRATADA dar causa a rescisão do mesmo;
- b) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente CONTRATO ou no Edital de Credenciamento nº 002/2024, poderá ser:
 - I – Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com o CISLIPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - II – Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 159 da Lei 14.133/21.

§ 1º As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do inciso § 2º, do art. 137, da Lei 14.133/21.

§ 2º Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocáticos de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 3º As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

O prazo para execução e da vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado, pelo mesmo período, nos termos do Art. 107 da lei de licitações nº 14.133/21, e suas alterações, por se tratar de prestação de serviços de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a (60) sessenta meses. Mediante motivação justificada pela Comissão Permanente de Credenciamento, através de processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

§ 1º Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art.124 inciso I linha B e art. 125 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

§ 3º É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- I) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- III) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da



Administração à continuidade do contrato.

§ 4º As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

- a) **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
 - b) **UNILATERALMENTE** a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.
 - c) **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação processual em vigor.
- Parágrafo Único - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;

§2º Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

§3º A CREDENCIADA é obrigada a prestar atendimento aos pacientes pertencentes aos municípios consorciados ao CISLIPA, com urbanidade, com zelo, com presteza, com a indicação correta da anamnese ao paciente, sem discriminação de qualquer ordem.

§4º A CREDENCIADA é obrigada a informar ao Setor de Agendamento e Regulação do CISLIPA quando houver qualquer intercorrência que ocasione o cancelamento da agenda ou impeça o atendimento do paciente na data agendada, devendo esta responsabilizar-se pelo aviso antecipado e remanejamento dos pacientes.

§5º A CREDENCIADA é obrigada a cumprir a data e horário de agendamento conforme guia gerada pelos municípios salvo caso fortuito e/ou força maior.

§6º Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas;

§7º Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identificação do paciente e da Guia de Encaminhamento gerada através do Sistema de Agendamento *On-line* utilizado pelos municípios integrantes do CISLIPA, bem como o pedido médico, autorizando a realização do procedimento;

§8º Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: insumos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

§9º Notificar o CISLIPA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;

§10º A exclusão de profissionais da empresa cadastrada nas escalas não implicará na rescisão do contrato da empresa e deverá ser formalizado através de Termo de Exclusão de Profissional que deverá ser apresentado à Comissão de Credenciamento com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, respeitando os atendimentos já agendados;

§11º A substituição de profissionais da especialidade também deverá ser protocolada junto ao CISLIPA, obedecidas as condições estabelecidas quanto à documentação do profissional prevista no deste Edital. Devendo a empresa cadastrada apresentar o Termo de Substituição de Profissional, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, respeitando-se os atendimentos já agendados;

§12º Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;



§13º A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais), aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies, cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza ou solicitação ao usuário de quaisquer insumos utilizados na realização dos exames/consultas especializados;

§14º Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

§15º Realizar vinculação e capacitação nos municípios consorciados ou nas unidades do consórcio, sempre que solicitado pela Direção Técnica do CISLIPA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º O CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA.

§ 2º A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§ 3º A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

§ 4º Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 5º Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 6º O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 7º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 002/2024.

§ 8º A CONTRATADA E A CONTRATANTE serão cumpridoras de todos os dispositivos, obrigações, e preceitos constantes na Lei de Proteção de Dados – LGPD (13.709/2018).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Paranaguá, ____ de ____ de 2024.



José Paulo Vieira Azim
PRESIDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

5) _____ RG: _____
6) _____ RG: _____

FISCAL DO CONTRATO: _____ RG: _____